

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXII

São Paulo, 16 de outubro de 1989

Nº 515

O Comitê Organizador da **XXII Conferência Hemisférica de Seguros** a se realizar em Buenos Aires, no período de 05 a 08 de novembro deste ano, recomenda aos participantes do evento inscritos como delegados que promovam suas reuniões de negócios, durante a estada naquela capital, de maneira que não coincidam com o horário das conferências e exposições programadas oficialmente. Maiores informações sobre a Conferência poderão ser obtidas na secretaria do Sindicato.

Publicamos nesta edição do Boletim Informativo o programa oficial e definitivo do **I Seminário de Seguros de Cascos Marítimos** que será realizado em São Paulo dias 09, 10 e 11 de novembro de 1989.

Com a participação de magistrados, advogados especializados, procuradores do Estado e membros do Ministério Público, será realizado, neste mês dias 26, 27, 28 e 29, o **Encontro dos Tribunais de Alçada sobre Contratos de Seguros**, promovido pelo Centro de Estudos e Pesquisas do Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo e pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro.

A partir deste mês o valor do Salário Mínimo passou a ser de NCz\$ 381,73 e os novos Valores de Referência foram atualizados para serem adotados em cada região do País. Em São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Minas Gerais, o MVR foi fixado em NCz\$ 65,46. Na seção Poder Executivo reproduzimos os atos oficiais relativos aos novos valores.

Encerramos nesta edição do Boletim Informativo a publicação em série de relatório sobre o desempenho da Carteira de Automóveis nos Estados Unidos, de autoria do Superintendente de Automóveis da Sul América Seguros. A matéria conclusiva trata de duas instituições americanas - International Estimators Academy (I.E.) e Vale National (V.N.), que são escolas para inspetores de sinistros de auto e incêndio residencial, situadas na Pennsylvania.

Neste mês de outubro o calendário festivo do mercado segurador registra duas datas de grande importância, dias 12 e 16. A primeira, comemora o **Dia Continental do Corretor de Seguros**; a segunda, **Dia do Securitário** é consagrada à laboriosa categoria profissional. Pela passagem dos significativos eventos a diretoria do Sindicato dirigiu mensagens congratulatórias àquelas categorias.

NOTICIÁRIO - (1)

Informações gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-4)

- Tabela de prêmios e indenizações do Seguro DPVAT
- Circular-CONV-DPVAT-001/89
- Circular-SSP-PRESI-030/89

PODER EXECUTIVO - (1-5)

- Valor do Salário Mínimo
- Novos Valores de Referência
- Programa de Alimentação do Trabalhador
- Contribuição Previdenciária

PODER JUDICIÁRIO - (1-5)

Jurisprudência - Ramo: A.P.

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-2)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-3)

- Seminário Seguro de Cascos Marítimos
- Encontro dos Tribunais de Alçada sobre "Contratos de Seguros"

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-3)

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

IMPrensa - (1-15)

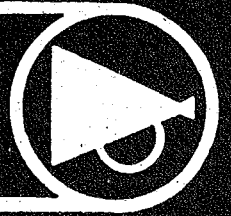
Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-8)

Resoluções de órgãos técnicos

COMENTÁRIOS SOBRE INSTITUIÇÕES

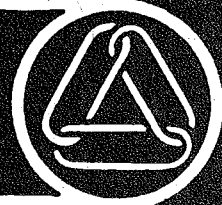
AMERICANAS - PROJETO FUNENSEG - (Encarte)



- * O Ministro da Fazenda concedeu autorização para operar em seguros dos Ramos Elementares e Vida à **GERAL DO COMÉRCIO Seguradora S.A.**, com sede em São Paulo. O ato ministerial está consubstanciado na Portaria nº 178, de 19.09.89, publicada no Diário Oficial da União de 03.10.89.
- * O Ministério do Trabalho expediu Portaria a respeito da certificação das aprovações relativas ao Programa de Alimentação do Trabalhador. Por outro lado, a Secretaria da Previdência Social divulgou Portaria que trata da incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio e as férias indenizadas. Os referidos atos oficiais estão reproduzidos, na íntegra, na seção Poder Executivo desta edição.
- * Informamos a seguir a realização de cursos e seminários referentes ao setor de seguros, em São Paulo: Patrocínio: Monvalle-Montenegro & Ribeiro do Valle S/C Ltda.: **Outubro/89 - Dia 19 - Seminário: COMO IDENTIFICAR E TRATAR OS RISCOS DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE SEUS PRODUTOS; Dias 25 e 26 - Seminário: ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS.** Inscrições pelos Telefones (011) 231-3671 e 231-0458. Patrocínio: Itsemap do Brasil/IBGR: **Novembro/89 - Dias 07 a 10 - Curso: SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS.** Inscrições pelos telefones (011) 883-6820 e 853-5328. Patrocínio: KPMG Peat Marwick Dreyfuss: **Outubro/89 - Dias 23 e 24 - Curso: COMO ADMINISTRAR TEMPO E REUNIÕES.** Inscrições pelo Telefone (011) 883-0166 - Ramais 385 e 384.
- * O Encontro Internacional "CATÁSTROFES E SOCIEDADE", promovido pela Fundação Mapfre dias 24 a 26 de outubro de 1989, em Madrid, tem como objetivo principal o intercâmbio de idéias e experiências, a fim de possibilitar melhor conhecimento humano das catástrofes.
- * Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, foram alterados os dados relativos às seguintes seguradoras: Seguradora **AGROBANCO S.A.** - a) - Banco: Banco Itaú S.A.; b) - Endereço: Avenida Rio Branco, 86-A - RJ; c) - Agência: Rio - Rio Branco; d) - Código do Banco: 341; e) - Código da Agência: 540; f) - Nº da Conta: 18.300-1. **MERIDIONAL** Companhia de Seguros Gerais - Alteração Nº da Conta: de 15.1016317-2 para 71.1000040-2.
- * A **ZURICH-ANGLO** Seguradora S.A. comunica que o seu número de telex passará a ser 11 - 27081 ao invés de 11 - 53394, a partir do dia 28 de outubro de 1989.
- * O Núcleo Operacional do Convênio do Seguro de DPVAT retornou ao edifício-sede da Fenaseg, com o objetivo de proporcionar melhor desempenho de suas operações. Instruções mais pormenorizadas sobre a mudança estão na Circular-CONV-DPVAT-001/89, que reproduzimos em outro local deste Boletim Informativo.
- * O mês de outubro corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - **ALCOA** Seguradora S.A.
 - **BAMERINDUS** Companhia de Seguros
 - **BANORTE** Seguradora S.A.
 - **NOVO HAMBURGO** Companhia de Seguros Gerais
 - **PARANÁ** Companhia de Seguros Germano-Brasileira
 - **PRUDENTIAL-ATLÂNTICA** Companhia Brasileira de Seguros
 - Seguradora **INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A.**
 - **UNIVERSAL** Companhia de Seguros Gerais

* * *

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FENASEG

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO CONVÊNIO DE SEGURO DE DPVAT

TABELA DE PRÊMIOS E GARANTIAS VIGENTES NO MÊS DE OUTUBRO DE 1989, COM BASE NO VALOR NOMINAL DO BTN DO MÊS: NCZ\$3.6647.

CLASSIFICAÇÃO DETRAN			CLASSIF. SEGURO	CAMPOS A PREENCHER	NCZ\$		
ESPÉCIE	TIPO	CATEGORIA	CAT. DPVAT				
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL	PARTICULAR	01	PRÊMIO LÍQUIDO	19,49		
	CAMINHONETA	OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL		ISOF	0,38		
				PRÊMIO TOTAL	19,87		
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL	ALUGUEL	02	PRÊMIO LÍQUIDO	40,05		
	CAMINHONETA	APRENDIZAGEM		ISOF	0,80		
				PRÊMIO TOTAL	40,85		
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS	ALUGUEL	03	PRÊMIO LÍQUIDO	236,37		
	ÔNIBUS	APRENDIZAGEM		ISOF	4,72		
				PRÊMIO TOTAL	241,09		
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS	PARTICULAR	04	PRÊMIO LÍQUIDO	68,85		
	ÔNIBUS	OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL		ISOF	1,37		
				PRÊMIO TOTAL	70,22		
PASSAGEIRO MISTO	REBOQUE	TODAS AS	06	ISENTAS DE PAGAMENTO. SEGURO PAGO PELO VEÍCULO TRACIONADOR.	/		
	SEMI-REBOQUE	CATEGORIAS					
CARGA	REBOQUE	TODAS AS	07				
	SEMI-REBOQUE	CATEGORIAS					
TODAS AS ESPÉCIES	CICLOMOTOR	TODAS AS	09			PRÊMIO LÍQUIDO	46,24
	MOTONETA	CATEGORIAS				ISOF	0,92
				PRÊMIO TOTAL	47,16		
CARGA TRAÇÃO	CAMINHONETA	TODAS AS CATEGORIAS	10	PRÊMIO LÍQUIDO	43,13		
	CAMINHÃO			ISOF	0,86		
				PRÊMIO TOTAL	43,99		
OUTROS VEÍCULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTA TABELA							
IMPORTÂNCIAS SEGURADAS EM CRUZADOS NOVOS							
MORTE		= NCZ\$4.522,23					
INVALIDEZ PERMANENTE		= NCZ\$4.522,23		(LIMITE MÁXIMO)			
DESP.ASSIST.MÉDICA		= NCZ\$ 904,44		(LIMITE MÁXIMO)			

Handwritten signature and date

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT



Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 1989

CIRCULAR

CONV-DPVAT-001/89

Às

Seguradoras Conveniadas

Ref.: Convênio de Seguro DPVAT - Novo endereço do Núcleo Operacional

Com o objetivo de proporcionar melhor desempenho das operações do Convênio do Seguro de DPVAT no âmbito da Fenaseg, decidiu a Diretoria desta entidade pelo retorno do Núcleo Operacional ao edifício-Sede da mesma, para tanto disponibilizando instalações apropriadas no endereço abaixo:

Edifício Seguradoras

Rua Senador Dantas nº 74, 16º Andar

Cep: 20031 - RJ

Telefones (021) 533-1137 e 533-1997

Telex (21) 31713 FNES BR

Ao tempo em que se recomenda a divulgação deste novo endereço entre todos quantos o assunto possa interessar, a Fenaseg, através do mencionado Núcleo Operacional, recomenda ainda às Seguradoras conveniadas, assim como às demais empresas, órgãos e entidades interessadas, que na destinação de correspondência postada ao citado Convênio, se utilizem apenas do novo endereço ora divulgado.

Para correspondência não postada, ressalta o Núcleo a conveniência de sua entrega diretamente naquela dependência, evitando os inconvenientes da intermediação dos serviços de portaria.

segue

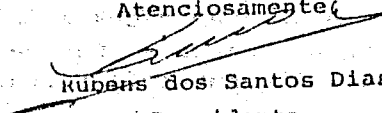
SEGUROGARANTE

AV. 13 DE MAIO, 33 - GR. 609 - TELS.: 533-1137
533-1997 - CABLE - FENASEG - CEP 20031
TELEX (21)31713 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ

FL.02

Com referência à correspondência rotineiramente expedida às Seguradoras, esclarece o Núcleo que permanecerá inalterado o tradicional sistema de acesso à mesma através dos escaninhos apropriados, de amplo conhecimento de todos.

Atenciosamente,


Rubens dos Santos Dias

Presidente

850605

C.C.: Susep - DETEC

IRB - DIRON

Fenacor

Delphos

Denatran

ASBACE

Sindicatos Federados

WQ/MB


CIRCULAR - SSP
PRESI - 030/89

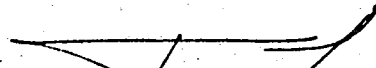
28 de setembro de 1989


A Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro, órgão do Departamento Técnico de Seguros criado na atual gestão da diretoria deste Sindicato, em reunião realizada dia 24.08.89, aprovou plano de trabalho todo ele voltado para a defesa e preservação do patrimônio das sociedades seguradoras. Na ocasião foi ressaltado o imprescindível apoio e colaboração das empresas associadas no sentido de fornecerem dados e informações sobre fraudes contra o Seguro e outras ocorrências que, de uma forma ou de outra, desvirtuam ou solapam as relevantes finalidades da instituição do seguro.

Vale salientar, nesta oportunidade, que o Sindicato das Seguradoras de São Paulo já dispõe de um Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro - SPS, que abriga um Cadastro Geral onde estão registradas ações delituosas contra as seguradoras. Tal serviço funciona em caráter reservado, e adquire maior importância e eficiência contra a fraude quando seu uso e manuseio atua no sistema centralizado de consultas e intercâmbio de informações.

É indispensável, portanto o credenciamento dos representantes das empresas junto ao S P S, para ter acesso ao Cadastro Geral.

Atenciosamente,


JAYME BRASIL GARFINKEL
Presidente


R. Aut. .
P. P. 10.060.016



Decreto nº 98.211, de 29 de setembro de 1989.

Declara o valor do salário mínimo do mês de outubro de 1989, na forma da Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989,

D E C R E T A

Art. 1º O valor do salário mínimo do mês de outubro de 1989 é de NCz\$ 381,73 mensais, de NCz\$ 12,7243 diários, e de NCz\$ 1,73514 horários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY
Mailson Ferreira da Nóbrega
Dorothea Werneck

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

02.10.89

Presidência da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 562, DE 29 DE SETEMBRO DE 1989

O MINISTRO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, resolve:

Art. 1º - O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, a ser aplicado a partir de 1º de outubro de 1989, sobre os valores de referência vigentes em 1º de setembro de 1989, será de 1,360 (um inteiro e trezentos e sessenta milésimos).

§ 1º - Os valores de referência a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma deste artigo, constam do anexo à presente Portaria.

§ 2º - De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, o coeficiente fixado nesta Portaria aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

JÓÃO BATISTA DE ABREU

ANEXO

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA REGIÕES E SUB-REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 01.09.89 (NCz\$)	NOVOS VALORES (NCz\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
33,98	46,21	4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª - 2ª Sub-região, 10ª, 11ª, 12ª-2ª Sub-região.
37,64	51,19	1ª, 2ª, 3ª, 9ª - 1ª Sub-região, 12ª - 1ª Sub-região, 20ª, 21ª
41,01	55,71	14ª, 17ª - 2ª Sub-re- gião, 18ª - 2ª Sub-re- gião.
44,75	60,86	17ª - 1ª Sub-região, 18ª - 1ª Sub-região, 19ª
48,13	65,46	13ª, 15ª, 16ª, 22ª

(Of. nº 678/89)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

02.10.89

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.282, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

A **Ministra de Estado DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal e tendo em vista as atribuições contidas nas Leis nºs 7.486, de 06 de junho de 1986, 6.321, de 14 de abril de 1976 e 7.731, de 14 de fevereiro de 1989,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os benefícios da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 à Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar ágeis as ações relativas ao Programa de Alimentação do Trabalhador, bem como certificar as respectivas aprovações;

CONSIDERANDO, ainda, o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.321 de 14 de abril de 1976, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, presidida por representante deste Ministério, composta pelos seguintes membros:

- 2 (dois) representantes do Ministério do Trabalho/MTb;
- 1 (um) representante do Ministério da Fazenda/MF;
- 1 (um) representante do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição/INAN/MS;
- 2 (dois) representantes dos Trabalhadores; e
- 2 (dois) representantes dos Empregadores.

Parágrafo único. A Ministra de Estado do Trabalho designará o Presidente da Comissão, seus titulares e suplentes.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

- a) Examinar e aprovar os Programas de Alimentação do Trabalhador (PAT), inclusive o sistema de análise e processamento, bem como certificar as respectivas aprovações;
- b) Propor ao Ministro do Trabalho medidas destinadas a revisão e aperfeiçoamento do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), em consonância com a Política Social vigente.

Parágrafo único. A certificação a que se refere a alínea "a" do artigo 2º será feita mediante publicação da relação dos Programas de Alimentação do Trabalhador, em Diário Oficial da União, mencionando número do Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda/MF, Nome da Empresa, valores e período de execução de cada Programa.

Art. 3º - A Comissão Especial terá protocolo próprio e contará com o apoio de servidores do Ministério do Trabalho para a operacionalização das atividades do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Art. 4º - Os Programas de Alimentação do Trabalhador, previamente aprovados pela Comissão Especial, terão validade de até 12 (doze) meses, encerrando-se sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo ser instruídos, entre outros, com os seguintes elementos:

- a) identificação da empresa;
- b) identificação das instalações destinadas ao serviço de alimentação;
- c) número de trabalhadores a atender, por refeição;
- d) discriminação das quantidades, tipo, custo e teor nutritivo das refeições usuais ou previstas;
- e) previsão financeira do serviço de alimentação próprio ou contratado a terceiros, com anexação de nũ

../. .

- mero do registro do fornecedor no Ministério do Trabalho;
- f) discriminação das despesas unitárias e totais das refeições;
 - g) identificação do encarregado direto e nutricionista, responsáveis pela execução e parte técnica do Programa na empresa, fazendo constar indicação de registro no CRN.

§ 1º - O almoço, jantar ou ceia, deverá conter um mínimo de 1.400 calorias e NDpCal % igual ou superior a 6; e desjejum ou merenda, deverá conter um mínimo de 300 calorias e NDpCal % igual ou superior a 6.

§ 2º - A pessoa jurídica beneficiária deverá comunicar por escrito à Comissão Especial quaisquer alterações que se verificarem durante a execução do Programa, instruídas com a respectiva comprovação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ocorrência.

§ 3º - Protocolizado o Programa, será permitida a sua complementação, na hipótese de ampliação das atividades empresariais, desde que a mesma seja protocolizada até 30 de setembro do exercício.

§ 4º - O Programa de Alimentação do Trabalhador será indeferido, independentemente de quaisquer avisos, caso a pessoa jurídica beneficiária, notificada pela Comissão Especial, deixar de atender as exigências que lhe forem feitas no exercício.

Art. 5º - Os Programas de Alimentação do Trabalhador com vigência até 31 de dezembro de 1989, serão elaborados de acordo com as instruções e formulários em vigor, os quais se encontram à disposição no Ministério do Trabalho, em Brasília, e nas Delegacias Regionais do Trabalho.

Art. 6º - É proibido o emprego da chancela do Ministério do Trabalho em documentos representativos de refeições que não sejam destinados à execução de Programas de Alimentação do Trabalhador, devidamente aprovados.

Art. 7º - Sem prejuízo do disposto na Legislação em vigor, a Comissão Especial poderá adotar providências tendentes a prevenir, impedir, apurar ou corrigir a inadequada execução dos Programas de Alimentação do Trabalhador, o desvio ou desvirtuamento de suas finalidades.

§ 1º - Se for o caso, a Comissão revogará a aprovação do Programa e levará as irregularidades constatadas ao conhecimento das autoridades competentes, para adoção de outras medidas cabíveis.

§ 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e submetidos à aprovação do Titular desta Pasta.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias MTb 651, 652 e 653, de 22 de dezembro de 1976, 3.153, de 30 de agosto de 1982, 3.196, de 18 de outubro de 1982, 3.330, de 23 de outubro de 1987 e 3.196, de 10 de agosto de 1988.

DC J. HEA WERNECK

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

02.10.89

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 33, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar disposições da Portaria nº SPS-02, de 06 de junho de 1979, à orientação firmada no Parecer CJ/MPAS Nº 082/88, de 09 de dezembro de 1988, com aditamento a ele feito quanto à não incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio e as férias indenizadas, resolve:

1. A alínea j do item 39.1 da Portaria nº SPS-02, de 06 de junho de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"39.1 -
j) a remuneração relativa ao período de férias trabalhado;"

2. A alínea b do item 39.2 da Portaria nº SPS-02, de 06 de junho de 1979, com a redação dada pela Portaria nº 03, de 01 de junho de 1983, passa a vigorar nos seguintes termos:

"39.2 -
b) a importância paga a título de indenização de aviso prévio, mesmo que o fato gerador tenha ocorrido anteriormente à vigência do artigo 41, parágrafo 1º, alínea e, do Regulamento do Custeio da Previdência Social, na versão do Decreto nº 90.817, de 17 de janeiro de 1985;"

3. Fica acrescida ao item 39.2 da Portaria SPS-02 de 06 de junho de 1979, uma alínea h, com a seguinte redação:

"39.2 -
h) a importância paga a título de indenização de férias, mesmo que o fato gerador tenha ocorrido anteriormente à vigência do artigo 41, parágrafo 1º, alínea e, do Regulamento do Custeio da Previdência Social, na versão do Decreto nº 90.817, de 17 de janeiro de 1985."

4. Fica revogado o subitem 39.1.1 da Portaria nº SPS-02, de 06 de junho de 1979.

5. O disposto nesta Portaria aplica-se aos casos, cujas decisões não tenham transitado em julgado, descabendo a restituição de contribuições já recolhidas com base em entendimento diverso.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO

(Of. nº 765/89)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

06.10.89



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA

1089/1-AC/I TAC. 321.526

RAMO: A.P.

TEMA: INÍCIO DO LAPSO
PRESCRICIONAL

EMENTA: A MATÉRIA CONTROVERTIDA DIZ RESPEITO AO TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL DE AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO, AJUIZADA PELO SEGURADO CONTRA A SEGURADORA, SENDO INQUESTIONÁVEL QUE O FATO QUE SE DEVE CONSIDERAR COMO INÍCIO DO PRAZO DE CONHECIMENTO DO INTERESSADO A QUE SE REFERE O ART. 178, § 6º, II DO CÓDICO CIVIL, É AQUELE EM QUE FICOU FIXADA A INCAPACIDADE FÍSICA E NÃO A DATA DO ACIDENTE.

COMENTÁRIO:- Estabelece um princípio processual que a todo direito corresponde uma ação, de forma que, teoricamente, qualquer pessoa, física ou jurídica, que se sinta lesada em direito reconhecido pode pleitear, perante o Poder Judiciário, o cumprimento da norma que hipoteticamente teria sido desatendida em seu prejuízo.

No entanto, o exercício deste direito não é eterno, até porque cabe ao interessado tomar as providências necessárias, sob pena de perecimento, não tendo, o pretensão violador da norma legal, a obrigação de ficar aguardando indefinidamente que a outra parte resolva reclamar aquilo que entende correto.

Assim, para regular a forma e o prazo em que um direito permanece vivo para o seu titular, criou-se, dois institutos, um denominado decadência e o outro prescrição.

Na decadência, se o interessado não promover as medidas que deveria, o direito de reclamar, desaparece completamente, sendo um bom exemplo, as reclamações contra o transportador aéreo, cujo prazo, improrrogável, é de dois anos.

Portanto, na decadência, extingue-se o direito em que ^{se} baseia a ação.

Já na prescrição, se houver o cuidado de preservar o direito, é possível prorrogá-lo indefinidamente, isto é, estando prestes a vencer o prazo, é possível interrompê-lo e renová-lo por igual período e assim sucessivamente.

Dessa forma, diz-se que o prazo prescricional não extingue o direito em si (pois é possível preservá-lo) mas apenas o seu exercício, isto é, vencido o seu prazo, não será possível compelir judicialmente a parte contrária a cumprir determinada obrigação.

Por conseguinte, o legislador, criando os dois princípios teve em mente:

— dividir os direitos que se extinguem se não exercitados dentro de determinado prazo (decadência) daqueles que podem ser renovados, se o interessado empreender esforços de fazê-lo (prescrição).—

No relacionamento entre segurado e segurador a lei estabeleceu que o prazo para um reclamar do outro e vice versa é de um ano, titulando-o como prescricional, isto é, é possível renová-lo, sucessivamente.

No entanto, circunstância nem sempre simples, é saber-se a partir de que momento o prazo prescricional começa a correr. Os romanos diziam que é quando nasce a ação para protegê-lo, a "ACTIO NATA".

E é verdade, mas quando nasce, no contato de seguro, este direito? Bem, do segurado contra o segurador é com a ocorrência do sinistro, pois é este fato que permite reclamar da empresa o direito a indenização.

Contudo, como vemos do acórdão que segue, na apólice de acidentes pessoais, o simples acidente, por si só, não autoriza a reclamação, pois não se indeniza o acidente, mas sim o percentual incapacitante que dele resultou e, a consolidação desta circunstância, muitas vezes, leva tempo.

Daí a jurisprudência ter evoluído para diferenciar o termo inicial do sinistro ocorrido nas apólices de AP, remetendo-o para o momento em que fica definida a lesão física, ao contrário dos demais ramos que, normalmente, tem o início do lapso prescricional na ocorrência do ato ou fato previsto na apólice.

EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
- ADVOGADOS -

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 321.526, da comarca de BAURU, em que é agravante ITAÚ SEGURADORA S/A e agravado JOAQUIM LOPES DA SILVA:

A C O R D A M, em Segunda Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, negar provimento ao recurso.

1- Tratam os autos de um agravo de instrumento contra a decisão que repeliu preliminar de prescrição da ação, alegando o Magistrado que o termo inicial, para os fins do art. 178, § 6, II do C.C., deve ser considerado a partir da data em que a Previdência Social aposentou o autor e que este não é segurado, mas beneficiário do grupo.

Inconformada récorre a agravante, insistindo na tese da prescrição da ação, sustentando que o termo inicial do lapso anual é contado da data em que o segurado toma conhecimento do fato que autoriza a ação e, este se deu com o Aviso de Sinistro em 11/7/80, afirmando, ainda que o autor é segurado e não beneficiário.

Recebido o recurso tempestivamente apresentado, foi ofertada a contraminuta, mantendo o Juiz a sua decisão, sendo, finalmente, remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça que, por decisão unânime da Colenda 12ª Câmara não conheceram do recurso e determinaram a remessa a este Tribunal. Está anotado o preparo.

É o relatório.

2- Diga-se, de início que o seguro de vida em grupo é o negócio que se estabelece entre um estipulante e a seguradora, através do qual aquele se obriga ao pagamento de um prêmio global e aquela se obriga a indenizar pessoas pertencentes a um grupo determinado, denominado "grupo segurável".

Enquanto nesse seguro o segurador e o estipulante permanecem inalterados durante a vigência do contrato, o grupo segurado está em permanente mutação, bem

por isso o estipulante se obriga a informar à Seguradora, sempre que solicitado, o número de seus funcionários (item 1,2 de fls. 21).

Como se vê, a estipulante (empregadora) apenas coordena a contratação do seguro, mas este é realizado pelos empregados voluntariamente e às suas próprias expensas (item 7,1 de fls. 22), motivo pelo qual são considerados segurados e, não beneficiários cujo conceito jurídico não se lhes aplicam.

Assim, tratando-se de segurados, ao caso tem aplicação o disposto no art. 178, § 6º, II, do C.C., segundo o qual "prescreve em um ano a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autoriza se verificar no país; contado o prazo do dia em que o interessado tiver conhecimento do mesmo fato".

A matéria controvertida diz respeito ao termo inicial do prazo prescricional de ação de cobrança de se seguro, ajuizada pelo segurador contra a seguradora.

Não assiste razão à agravante quando sustenta ser o Aviso do Sinistro, ocorrido em 11/7/80 (fls.26) o termo inicial do lapso anual. E, isto, porque, o referido Aviso não passa de uma mera comunicação, sem rigor científico e, em estrita obediência a disposição contratual, além do que, é certo que o mesmo não obriga a seguradora a indenizar o segurado.

Ora, se nesta ocasião não tem o segurado direito a postular, não se pode atribuir a este fato, o marco inicial da prescrição.

Tanto isto é certo que o próprio representante legal da agravante ao depor esclareceu: "que quando do recebimento do relatório médico, a seguradora não tinha ainda condições de informar da possibilidade ou não da cobertura do seguro, sendo necessário para tanto uma melhor definição médica" (fls. 41).

Pois bem, se assim é, como exigir que o início do prazo prescricional ocorra antes da efetiva constatação do fato.

É inaceitável admitir a tese da agravante que o Aviso de Sinistro demonstrou o fato da invalidez permanente se, nem o próprio médico ao preencher a ficha de informações médicas foi capaz de defini-la, entendendo que era "cedo para dar uma posição definitiva do caso" (fls. 29vº).

..//.

Tão verdadeiro é o raciocínio que a própria agravante somente reconheceu a invalidez permanente do segurado no dia 3 de agosto de 1981, quando fez-lhe a comunicação de fls. 27.

Dir-se-ia que deste fato, dever-se-ia contar o início do prazo prescricional.

Ainda aqui, não assiste razão à agravante, já que, não há motivo plausível para que se considere esta comunicação como termo inicial, mesmo porque do contrato de seguro consta que para o recebimento da indenização, o segurado deveria provar satisfatoriamente, através da Estipulante a ocorrência do acidente (cláusula 8,1, de fls. 24v9).

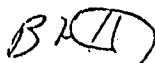
E, como poderia o segurado fazê-lo, senão através do fato onde tomou conhecimento de sua incapacidade, ou seja, a comunicação feita pelo INPS concedendo-o aposentadoria por invalidez (fls. 38), como aliás, advertiu o próprio representante legal da agravante afirmando que "a seguradora aceitaria um laudo firmado por médico oficial do INPS" (fls. 41).

Assim, é inquestionável de que é deste fato que se deve considerar o início do prazo de conhecimento do interessado, a que se refere o citado artigo do Código Civil, pois a partir daí passou o seguro a ser exigido e facultado ao segurado o direito de acionar a seguradora.

Como, no caso, tal fato ocorreu em novembro de 1981 (fls. 38), ao propor a ação, isto é, em 13 de setembro de 1982, o fez dentro do prazo, motivo pelo qual não se há de falar em prescrição da ação, ficando, desta forma, negado provimento ao recurso, para que seja mantida a decisão.

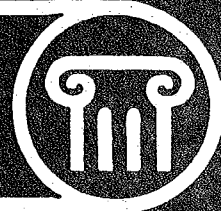
Presidiu o julgamento, com voto o Juiz RENAN LOTUFO e dele participou o Juiz ROQUE KOMATSU.

São Paulo, 29 de fevereiro de 1984.



BRUNO NETTO

Relator



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

São Paulo, 16 de outubro de 1989

Boletim nº 019/89

RECADO DO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

Dr. JOSÉ SOLLERO FILHO

Folha de São Paulo: - Registramos a agradável surpresa que foi para nós a "Folha de São Paulo", um dos mais prestigiosos jornais do Brasil, na sua edição de 11 de outubro p.p., onde deparamos com o artigo sob o título "Uma Entidade que Vive de Seguros" do consultor de seguros e corretor Antônio Penteado Mendonça que faz parte da Diretoria da nossa Sociedade.

Achamos conveniente publicá-lo como se vê no anexo. O grande valor do jornalista é ser capaz de perceber realidades que escapam ao público em geral. É o que se pode perceber na visão do Dr. Antônio Penteado Mendonça da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da FUNENSEG no mencionado artigo.

Publicando-o levamos ao conhecimento dos nossos associados o depoimento / do grande e acatado jornalista que nos incentiva a trabalhar com mais / afinco para merecer os conceitos que nos honram.

IV Congresso Nacional de Corretores de Seguros: - Estivemos em Foz do Iguaçu representando a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, colocando as nossas modestas forças de colaboração com o Dr. Pedro Schwab e seus companheiros de equipe.

O Congresso foi o melhor até agora realizado. Houve um acentuado crescimento da consciência de classe dos corretores que se apresentaram como colaboradores para o desenvolvimento do seguro no Brasil.

Proclamaram sua autonomia criticando os projetos de Lei Complementar do IRB e da SUSEP e continuam a condenar a intervenção dos bancos na comercialização do seguro.

No Boletim próximo publicaremos a Declaração de Foz do Iguaçu.

F.S. : - Também merece a atenção dos corretores de seguros os Simpósios que estamos prestes a realizar ref. a Riscos de Engenharia e Quebra de Máquinas e assim como com relação ao Simpósio de Seguros de Cascos que a FUNENSEG, IRB e a Brasil Salvage estamos promovendo.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
SEDE: SÃO PAULO
AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

III - CURSOS - CENTRO DE ENSINO

Regulares/Mistos

Em andamento na capital:

- 141º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros
Turma A, B, C e D
- 61º Curso Básico de Seguros
Turma A e B
- 14º Curso de Riscos de Engenharia
Turma única

Em andamento no interior:

- 159º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros
Turma única - Campinas
- 157º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros
Turma única - Taubaté
- 144º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros
Turma A e B - Santos

Aberturas

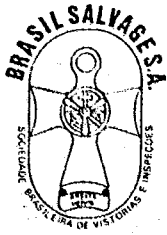
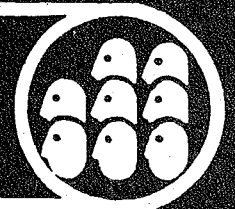
- 11/10 - Curso Básico de Seguros
Turma única - Capital
- 20/10 - Curso para Habilitação de Corretores de Seguros
Turma única - Ribeirão Preto
- 27/10 - Curso para Habilitação de Corretores de Seguros
Turma única - S. José dos Campos

A Distância

Em andamento:

- 17º - Curso Básico de Seguros à Distância
- 2º - Curso de Transportes Nacionais e Internacionais
- 4º - Curso de Qualificação de Seguro Incêndio à distância.

São Paulo, 06 de outubro de 1989.



BRASIL SALVAGE S. A.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE VISTORIAS E INSPECÇÕES

SEMINÁRIO SEGURO DE CASCOS MARÍTIMOS

Quinta-feira — 9/11

- 08:30 horas - Credenciamento
- 09:00 horas - Abertura Solene
 - Dr. Carlos Frederico Motta-Pres. FUNENSEG
 - Dr. João Júlio Proença Vice-Pres. do Sind. das Empresas de Seguros de São Paulo.
- 09:30 horas - "Interpretação e Evolução Apólice Cascos"
 - Conferencista: Dr. Mário Batista
 - Presidente da Associação dos Técnicos de Seguros do Rio de Janeiro.
- 10:45 horas - Coffee Break
- 11:00 horas - Debates
- 12:30 horas - Almoço Livre
- 14:00 horas - "Tarifação e Comportamento da Carteira Cascos".
 - Conferencista: Dra. Ava O' Dwyer Rosses - Chefe da Divisão Cascos Marítimos do INSTITUTO DE RESSEGURADOS DO BRASIL
- 15:15 horas - Coffee Break
- 15:30 horas - Debates

Sexta-feira — 10/11

- 09:00 horas - "O Papel da Salvage Association no Seguro Cascos"
 - Conferencista: Dr. Wilson Dilly Malta-DERIS-IRB
- 09:45 horas - A "Salvage Association" Brasileira
 - Conferencista: Engº Naval João Carlos Cruz Santos - Diretor da BRASIL SALVAGE S/A.
- 10:30 horas - Coffee Break
- 10:45 horas - "Avarias no Seguro Cascos-Conceituação Abrangências".
 - Conferencista: Engº Antonio Alonso - BRASIL SALVAGE - Santos
- 12:30 horas - Almoço Livre
- 14:00 horas - Grupos de estudo
- 15:15 horas - Coffee Break
- 15:30 horas - Mesa de debates e apresentação de conclusões - Pres. da mesa: Dr. Aristeu Siqueira da Silva - Chefe DERIS-IRB
- 16:30 horas - Encerramento
 - Dr. Rubens Santos Dias - Pres. da FENASEG
 - Dr. Péricles Barbeito de Vasconcellos - Pres. da BRASIL SALVAGE S/A
 - Coquetel.

Sábado — 11/11

Visita Técnica ao porto de Santos (instalações, estaleiros, reparos e embarcações diversas).

Ficha Técnica do Evento

Local
São Paulo
Hotel Jaraguá
Rua Major Quedinho, 44 / Centro - SP

Duração
24 horas (3 dias)

Período
9 a 11 de novembro

Horário
09:00 às 17:00 horas

Objetivo
Reciclar e atualizar os técnicos do Mercado Segurador na carteira de Seguro Cascos.
Público Alvo
Profissionais de Seguros (Seguradoras e Corretoras) e atividades correlatas, a nível de gerência.

Promotores
BRASIL SALVAGE S/A (Coordenação Técnica)
FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros (Org. e Apoio)

Coordenador do Evento
Dr. José Solero Filho

Pres. da Sociad. Bras. de Ciências do Seguro - São Paulo

Inscrições
4 de setembro a 6 de novembro/89

Preço
190 BDNF até 16/10 - 250 BDNF após 16/10

Locais de Inscrição

- FUNENSEG - São Paulo
Rua São Vicente, 181 e 182
Tel.: (011) 35-3149/35 - 3140
- FUNENSEG - Curitiba
Rua Monsenhor Celso, 225/ 7º andar
Tel.: (041) 224-1271
- FUNENSEG - Rio de Janeiro
Rua Senador Dantas, 74 - 6º andar
Tel.: (021) 240-3322
- FUNENSEG - Recife
Av. Guararapes 154, 3º andar
Tel.: (081) 224-4522/224-4061
- FUNENSEG - Salvador
Av. Estados Unidos, 27 - 4º andar
Tel.: (071) 241-1762
- FUNENSEG - Porto Alegre
Av. Otávio Rocha, 115 - 7º andar
Tel.: (0512) 21-4960 - 21-4333
- BRASIL SALVAGE - Rio de Janeiro
Rua México, 111 - 12º andar
Tel.: (021) 240-0454/240-0528
- BRASIL SALVAGE - Santos
Rua General Câmara, 5 sala 1.407
Tel.: (0132) 33-2595
- BRASIL SALVAGE - Paranaguá
Av. Arthur de Abreu, 29 - 8º andar cj. 4
Tel.: (041) 422-1917
- BRASIL SALVAGE - Itajaí
Rua Pedro Ferreira, 155 - S/ 1.804 - A (Ed. Genésio Lins)
Tel.: (0473) 44-139



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7668

ENCONTRO DOS TRIBUNAIS DE ALÇADA SOBRE "CONTRATOS DE SEGUROS"

Atibaia (SP) - 26/29 - Out-89

PROMOÇÃO:

C E P - Centro de Estudos e Pesquisas do Primeiro Tribunal
de Alçada Civil de São Paulo

S B C S- Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

PARTICIPAÇÃO:

Exmos. representantes dos Tribunais de Alçada do País (1ª TACiv de São Paulo, TACiv do Rio de Janeiro, TA de Minas Gerais, TA do Paraná e TA do Rio Grande do Sul como membros efetivos e como convidados, Exmos. Representantes dos Tribunais de Justiça de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina e dos demais Tribunais de Alçada de São Paulo). Podem ainda participar com manifestações na oportunidade dos debates, Magistrados, advogados especializados, Procuradores do Estado e membros do Ministério Público.

A P O I O :

CODISEG- Comitê de Divulgação Institucional do Seguro

I R B - Instituto de Resseguros do Brasil - em comemoração do seu cinquentenário

INSCRIÇÃO : 50 BTN para associados

60 BTN para não associados

(não incluídas as despesas de estadia e refeições)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7668

**ENCONTRO
DOS TRIBUNAIS DE ALÇADA
SOBRE "CONTRATOS DE SEGUROS"
Atibaia (SP) - 26/29 - Out-89**

INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE

Nº : - - - - -

NOME : - - - - -

ENDEREÇO P/CORRESPONDÊNCIA : - - - - -

- - - - - TEL.: - - - - -

ENTIDADE A QUE PRESTA SERVIÇO : - - - - -

- - - - -

MAGISTRADO

M. PÚBLICO

OBSERVADOR

ADVOGADO

TEM PROPOSIÇÃO SOBRE O TEMÁRIO ? S N

(a ementa e sua fundamentação não podem exceder 5 laudas, espaço 2 e devem ser apresentadas até 10/outubro/89)



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Banorte-Seguradora S/A

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, CUMULATIVAMENTE ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 31.03.1989.

CERTIDÃO

C E R T I F I C O em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário-Geral desta Junta Comercial, exarado em petição protocolada sob o nº 229610 em 01 de setembro de 1989, da firma: BANORTE-SEGURADORA S/A, que pedindo certificar sobre a firma supra, QUE, revendo o arquivo desta Junta, dele consta sob o nirc 2630.004.014,0, em 03 de agosto de 1989, o arquivamento da ata de Assembléias Gerais, realizadas cumulativamente Ordinária e Extraordinária, em 31 de março de 1989, da sociedade de: BANORTE-SEGURADORA S/A, sediada na Rua José Bonifácio, nº 944 - parte, Torre, Recife-PE; que em AGO: a) aprovou o relatório e contas da Diretoria, balanço e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, inclusive destinação do lucro líquido do referido exercício e distribuição de dividendos; b) elegeu os seguintes componentes para a sua Diretoria: (reeleitos): Diretor-Presidente: Jorge Amorim Baptista da Silva; Diretores Vice-Presidentes: Antonio Machado Guimarães, César Frederico Bezerra de Alencar, Manoel Teixeira Bueno e Manoel Victor Telles Moreira; Diretores: Alberto Sá Corrêa Alves, Álvaro Antonio Cavalcanti Calado, Antonio Juarez Rabelo Marinho, Gerdt Weber, Heleno Ventura Torres, Jacques Maritain da Cunha Moraes, Jonas Torres, José Antonio Martini, José Mendes de Lacerda, José de Anchieta Couto Caraciolo, Laércio Braga Chaves e Paulo Rubens Freire Vilar; (eleito): Agérico Marques Saldanha, fixando-lhes a respectiva remuneração; c) aprovou a correção da expressão monetária do capital, no valor de Ncz\$.1.582.815,55 (hum milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quinze cruzados novos e cinqüenta e cinco centavos), constante na conta "RESERVAS DE CAPITAL - CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO" e sua integral capitalização ao capital social, aprovou, ainda, a capitalização de parte do saldo da correção da expressão monetária do capital social no valor de Ncz\$.54,45 (cinqüenta e quatro cruzados novos e quarenta e cinco centavos), constante na aludida conta, de modo que o capital social atual de Ncz\$.193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos cruzados novos), passou a expressar-se pela quantia de Ncz\$.1.776.770,00 (hum milhão, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta cruzados novos); em AGE: aprovou a reforma do estatuto social em seu artigo quinto para consignação do aumento do capital social, aprovado como matéria ordinária. E, dos arquivamentos dos seguintes jornais: a) página na do Diário Oficial da União, edição de 25.07.1989, que contém publicação do Estatuto Social e da mencionada ata, bem como da Portaria SUSEP nº 146, de 14.07.1989, aprobatória das deliberações adotadas pelos referidos conclaves, arquivada em 21 de agosto de 1989, sob o nº 2630.004.014,0; b) páginas do Diário Oficial do Estado de Pernambuco e do Jornal do Commercio, desta cidade, em suas edições de 09.08.1989, arquivadas em 21.08.1989, sob o mesmo número, que contém publicação da referida ata. Do que dou fé, Secretaria da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, em 06 de setembro de 1989. Eu, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, pela datilógrafa, datilografei, conferi e assino. Eu, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, chefe do Setor de certidões, a subscrevo. Visto: FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONÇA FILHO, Secretário Geral.-

JOSÉ DE ANCHIETA COUTO CARACIOLO
Diretor

PAULO RUBENS FREIRE VILAR
Diretor

(Nº 97.380 - 20-09-89 - Ncz\$ 532,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.09.89

Trevo Seguradora S/A

C.G.C. nº 33.017.096/0001-50
CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento no despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Ncz\$3,00 e protocolada sob nº 18.772/89, que a sociedade de "TREVO SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista, 162 - 7º andar, arquivou, nesta Repartição, sob nº 801.428, em 29 de agosto de 1.989, a Folha do DOU, edição de 03 de agosto de 1.989, que publicou a Portaria Susep nº 71 de 12 de junho de 1.989, aprovando a alteração introduzida no Artigo 5º do seu Estatuto Social, relativa ao aumento de Capital Social para Ncz\$3.143.116,87; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1.989. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe de Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(98.437 - 28-09-89 - Ncz\$ 164,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 29.09.89

Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais

CGC/MF nº 84.290.097/0001-04

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS.

CERTIDÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS, realizada em 29.03.1989 e Portaria SUSEP nº 127, publicada no Diário Oficial da União de 31.07.1989, publica-se agora a Certidão de Arquivamento da referida publicação na Secretaria da Junta - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Certidão: Certificado que este documento foi arquivado sob nº 42300011622 e data 17.08.89 estampados mecanicamente. Ass. Max Josef Reuss Strenzel - Secretário geral em exercício.

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS, realizada em 29.03.1989. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Certidão - Certificado que este documento foi registrado e arquivado sob o nº 42300011622 em 17.08.89, estampados mecanicamente. Ass. Max Josef Reuss Strenzel - Secretário geral em exercício.

(Nº 98.824 - 02-10-89 - NCz\$ 246,00)

Skandia Bradesco Companhia Brasileira de Seguros

C.G.C/MF. nº 33.302.332/0001-80

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

CERTIDÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de Skandia-Bradesco Companhia Brasileira de Seguros, realizada em 27.02.89 e Portaria SUSEP nº 48, publicada no Diário Oficial da União de 15.06.89, publica-se agora a Certidão de Arquivamento da referida publicação na Secretaria da Junta - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certidão. Certificado que este documento foi arquivado sob nº 777.215 e data 20.07.89, estampados mecanicamente. Ass. Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Skandia-Bradesco Companhia Brasileira de Seguros, realizada em 27.02.89. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certidão - Certificado que este documento foi registrado e arquivado sob o nº 778.485 em 21.07.89, estampados mecanicamente, Ass. Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

(Nº 98.823 - 02-10-89 - NCz\$ 246,00)

Atlântica Seguros S/A

CGC/MF nº 33.183.641/0001-88

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

CERTIDÕES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Atlântica Seguros S/A, realizada em 28.10.88 e Portaria SUSEP nº 191, publicada no Diário Oficial da União de 22.12.88, publica-se agora a Certidão de Arquivamento da referida publicação na Secretaria da Junta - JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL. Certidão: Certificado que este documento foi arquivado sob nº 976.122 e data 11.06.1989, estampados mecanicamente. Ass. José Flavio Rocha Silveira - Secretário Geral.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Atlântica Seguros S/A, realizada em 28.10.88. Secretaria da Junta - JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - Certidão: Certificado que este documento foi arquivado sob nº 963.791 e data 06.04.1989, estampados mecanicamente. Ass. José Flavio Rocha Silveira - Secretário Geral.

(Nº 98.825 - 02-10-89 - NCz\$ 205,00)

Bradesco Capitalização S/A

CGC-MF nº 33.010.851/0001-74

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

CERTIDÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A, realizada em 09.03.89. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certidão - Certificado que este documento foi registrado e arquivado sob o nº 186.651 em 06.09.89, estampados mecanicamente. Ass. Murillo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A, realizada em 09.03.89 e Portaria SUSEP nº 118, publicada no DOU de 07.08.89, publica-se agora a Certidão de arquivamento da referida publicação na Secretaria da Junta - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certidão. Certificado que este documento foi registrado e arquivado sob o nº 186.631 em 06.09.89, estampados mecanicamente. Ass. Murillo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

(Nº 98.822 - 02-10-89 - NCz\$ 246,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.10.89

Safra Seguradora S/A

CGC/MF Nº 33.410.978/0001-80
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1989

Aprovada pela Portaria Susep nº 119, de 30 de Junho de 1989.

Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o número: 811.011 em sessão de 12 de Setembro de 1989.

LUIZ DE ALMEIDA MORAES
Secretário Geral

(Nº 98.967 - 03-10-89 - NCz\$ 123,00)

Brasileira Seguradora S/A

C.G.C. nº 33.164.021/0001-00

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCz\$ 3,00 e protocolada sob nº 19.252, aos 14 de setembro de 1989, que a sociedade "BRASILEIRA SEGURADORA S.A." com sede nesta Capital-SP, na Av. Paulista, nº 1374-69 andar, arquivou nesta Repartição sob nº 808.620, em 06/09/89, Folha do DOU, edição de 18/07/89, que publicou a Portaria SUSEP nº 87, datada de 27/06/89, que aprovou a alteração introduzida no Artigo 5º do Estatuto Social, relativa ao aumento de seu Capital Social de NCz\$ 536.730,00 para NCz\$ 5.648.000,00, mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em AGO/AGE, realizadas cumulativamente em 31/03/89; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de setembro de 1989. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilografei, conferi e assino: a.) Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: a.) Ana Maria de Moraes Castro. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 98.951 - 03-10-89 - NCz\$ 287,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.10.89

A Marítima - Companhia de Seguros Gerais

C.G.C. Nº 61.383.493/0001-80

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÕES

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCz\$.. 3,00 e protocolada sob nº 17.241, aos 18/8/89, que a sociedade "A MARÍTIMA CIA. DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital-SP, na R. Cel. Xavier de Toledo, nº 114 - 10º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 791.029, em 11/08/89, Folha do DOU, Edição de 06/07/89, que publicou AGO/AGE, de 21/02/89, que elevou o seu Capital Social de NCz\$660.000,00 para NCz\$ 7.500.000,00; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15 de setembro de 1989. Eu, Carlos Paccetti Bigliatti, escriturário, datilografei, conferi e assino: Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 99.140 - 04-10-89 - NCz\$ 164,00)

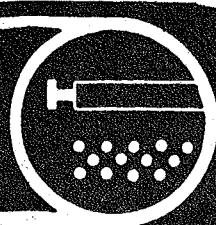
(Nº 99.126 - 04-10-89 - NCz\$ 82,00)

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCz\$.. 3,00 e protocolada sob nº 14.940/89, que a sociedade "A MARÍTIMA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital (SP), à Rua Xavier de Toledo, nº 114, 10º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 769.646, por despacho desta Junta Comercial, em 06.07.89, a AGO/E, realizada em 21/02/89, que elevou o CAPITAL SOCIAL, de NCz\$ 660.000,00, para NCz\$.. 7.500.000,00; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09 de agosto de 1989. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilografei, conferi e assino: Carlos Paccelli Bigliati. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO: Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral. Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 99.137 - 04-10-89 - NCz\$ 164,00)

(Nº 99.125 - 04-10-89 - NCz\$ 82,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.10.89



SEGUROS

Na falta de consenso, Fenaseg lança projeto para o setor

por Adalberto Marcondes de São Paulo

O presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Rubens dos Santos Dias, pretendia que as entidades do setor chegassem a um consenso sobre o projeto de lei que seria encaminhado ao Legislativo para regulamentar a atuação das empresas seguradoras, corretores e o Estado. "Mas isso não foi possível", desabafou.

Segundo Santos Dias, o processo se precipitou quando as entidades iniciaram a elaboração de projetos próprios, o que obrigou a Fenaseg a também defender os interesses de seus associados. Santos Dias avalia que o projeto apresentado por sua entidade, mas ainda não enviado ao

Congresso, tem apenas as linhas gerais que devem nortear o mercado segurador.

"O principal é buscar a modernidade e dar mais liberdade às companhias de seguros", afirma. Para ele não deveria haver restrições maiores à atuação das empresas, também no caso do resseguro, que a Constituição defende como monopólio do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

Santos Dias avalia que o seguro não faz parte da cultura brasileira, e que 42% do total dos seguros pertence ao ramo automóveis. "E mesmo assim, isso representa apenas 12% da frota." Para ele, de maneira geral, as pessoas fazem menos seguros do que deveriam, e mesmo as empresas raramente o fazem de lucros cessantes.

No entender do presiden-



Rubens dos Santos Dias

te da Fenaseg não deveria existir a proibição de os bancos atuarem no segmento de seguros. Ele argumenta que durante o período em que os bancos trabalharam ativamente na venda de apólices de se-

guros "o mercado cresceu significativamente". Segundo Santos Dias os bancos não seriam concorrentes dos corretores ou das seguradoras em ramos mais complicados, "ficariam apenas com o varejo, o carro ou pessoas", pondera.

"Nesta fase de transição que a economia e a política brasileiras atravessam, nada de novo deverá ocorrer", diz o executivo, para quem sequer os projetos que serão enviados ao Congresso pelas entidades do setor deverão ser analisados. "Somente deveremos esperar alguma novidade em 1991, já que o ano que vem será marcado por eleições legislativas e os congressistas deverão estar em campanha." Enquanto isso, para ele, o mercado deverá continuar "andando de lado".

A GAZETA MERCANTIL

03.10.89

Menos restrições às empresas

por Adalberto Marcondes
de São Paulo

O mercado segurador brasileiro, segundo indicadores do setor, enfrenta um sério quadro de estagnação. O volume de prêmios arrecadados, que historicamente situa-se na faixa de 1% do Produto Interno Bruto (PIB), recuou nos últimos dois anos para 0,9%. Para agravar ainda mais essa conjuntura, o artigo 192 da nova Constituição do País deixa em aberto várias questões relativas a seguros. Esse quadro gerou a necessidade de legislação complementar para normatizar as relações no segmento financeiro que trata de seguros.

Basicamente seis entidades ligadas ao setor de seguros já prepararam seus ante-projetos de regulamentação do mercado: a Federação Nacional dos Corretores (Fenacor), a Superintendência de Seguros Privados (Susep), o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), a Associação Nacional das Previdências Privadas (Anapp) e o Banco Central. Cada qual apresentando propostas que a seu ver tornariam esse mercado mais competitivo e produtivo.

Na última semana ficou pronto o projeto da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg), que nos próximos dias deverá ser encaminhado ao Congresso para apreciação. Com dez capítulos e 39 artigos, este projeto de lei complementar é o menos extenso dos produzidos até agora e, talvez, o que menos restrições impõe à

atuação das empresas seguradoras.

Os principais pontos apresentados pelo projeto de Fenaseg são:

- O Estado assume papel normativo do setor, garantindo a livre concorrência e a defesa dos usuários do sistema;

- Respeita o preceito constitucional que estabelece o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) como órgão oficial ressegurador;

- A Superintendência de Seguros Privados (Susep) manteria sua atuação como órgão fiscalizador;

- Cria o Conselho Consultivo e de Recursos do Sistema Nacional de Seguro Privado, Capitalização e Previdência Privada Aberta (Conseg), entidade que deverá avaliar recursos a decisões da Susep, manifestar-se sobre temas e matérias de interesse do sistema e apresentar projetos de lei ao Poder Executivo para que este encaminhe ao Legislativo;

- Libera o regime de tarifas e preços, dando a qualquer norma relativa a isso o caráter de exceção;

- Extingue o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);

- Restringe a participação do capital estrangeiro no setor a um terço do capital votante das empresas de seguros privados;

- Admite a venda direta de seguros, desde que não seja cobrada comissão de corretagem.

A GAZETA MERCANTIL

03.10.89

“O DITO POR NÃO DITO...”

LUIZ JIACROIX LEIVAS*

Ao longo de muitos anos temos nos repetido, em artigos, cursos, palestras, no esforço de explicar e destacar a grande importância que representou para o País a edição da Resolução nº 03/71 do CNSP. Temos salientado que a mesma significou um marco na história do comércio exterior do Brasil, uma virada em nossas relações de compra com os fornecedores externos. A partir de abril de 1971, passou a ser adotado aqui o princípio tradicional de que ao comprador cabe o privilégio de contratar o seguro de transporte internacional cobrindo o embarque da mercadoria adquirida. Até então, o grosso de nossas compras era segurado no exterior, nos países de origem.

A referida Resolução 03/71, consagrando aquele princípio e proibindo importações negociadas nas bases de CIF ou C & I, estancou abundante sangria de divisas, jorjada para o pagamento de prêmios de seguro de transportes no exterior, outrossim, veio dar maior alento ao mercado segurador nacional, além de proporcionar melhor conforto ao segurado importador na apresentação de reclamações de sinistros decorrentes de perdas ou avarias sofridas pela carga, diretamente às suas seguradoras aqui mesmo sediadas, delas recebendo com maior agilização as competentes indenizações dos prejuízos verificados. Aboliu-se, assim, a necessidade de custosa correspondência em idioma estrangeiro, para encaminhamento da documentação e formulação da reclamação

às seguradoras lá de fora, o que requeria das firmas a manutenção obrigatória de correspondentes em inglês, alemão, japonês, etc., para esse fim. Os exportadores, porém, e suas seguradoras lá no exterior, não aceitaram tranquilamente essa reviravolta. Ofereceram tenaz resistência e durante algum tempo não se conformaram com a contratação dos seguros no Brasil. Usaram de vários artifícios para continuar a contratar os seguros. Não confiavam na capacidade e segurança das seguradoras brasileiras. A atuação, no entanto, do mercado segurador local, enfrentando fases iniciais naturalmente difíceis, mas estimulado pelo reconhecido apoio e orientação do IRB, superou todos os obstáculos e firmou-se na operação e execução dos seguros de transportes internacionais de mercadorias.

Apesar disso, em que pese o tempo decorrido, algumas ameaças ainda surgem, intranquilizando os segmentos interessados. Uma delas, revelada através do Comunicado nº 209, editado, ao que acreditamos, por um "cochilo" da CACEX, em 01.12.88.

Trouxe inquietação e preocupação, como se constatou no Editorial publicado em 10.07.89 no Boletim Informativo nº 918 da entidade maior seguradora — a FENASEG. Ali se lê:

"O CNSP pela Resolução nº 3/71, pôs fim a uma prática antiga, contrária aos interesses da economia nacional e em conflito até mesmo com dispositivo expresso do D. L. nº 73/66: a prática da compra de seguros no exterior para o transpor-

te internacional de mercadorias importadas. Essa prática era embutida no próprio contrato de compra-e-venda da mercadoria, cujo preço se estipulava em base CIF. E lá se iam divisas para pagar o I do CIF. Por isso acreditamos que a CACEX com seu Comunicado nº 209, tenha cometido puro e simples equívoco. Não pode ter havido naquela Comunicado o propósito de criar polêmica e muito menos o de revogar disposição legal. Mas esse é um equívoco que se tornará oneroso para o País, se não for corrigido em tempo; e oneroso em termos de divisas, numa época que não é exatamente a de folgados recursos cambiais. O Comunicado nº 209 simplesmente restabelece a antiga prática das importações com cláusula CIF."

Igualmente, o nosso amigo, o Corretor Newton Santos, aqui mesmo, na "Marinha Mercante", em 25.07.89, manifestou a sua estranheza pela contradição entre a legislação vigente, a Resolução 03/71 e o lamentável Comunicado nº 209.

Também o respeitável técnico e conhecido jornalista especializado em seguros, Luiz Mendonça, editor do B.I. da FENASEG, em artigo no "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro, de 14.07.89, reproduzido no B.I. 919, de 24 de julho último, comenta crítica a CACEX:

"Até parece que a economia nacional tem divisas sobrando; e tão abundantes que pode esbanjá-las, permitindo-se o luxo de trocar o mercado interno — pelo simples gosto de trocar. Ah, CACEX!"

Em 03.08.89 uma aragem de de-

.. / .

safogo desanuviou o ambiente. Era a palavra esclarecedora da diligente e atenta Chefe do Departamento de Transportes Internacionais do Instituto de Resseguros do Brasil, a nossa estimada amiga, RAEL GOU-LART, que se fazia ouvir, garantindo que o Comunicado 209 da CACEX, restabelecendo a prática das importações com a Cláusula CIF (que inclui compra de seguros no exterior para o transporte internacional de importações) não iria prejudicar as companhias seguradoras brasileiras. Dizia ela, conforme informado pelo "J.C.": "O Comunicado de nº 209, diz respeito apenas ao protocolo 14 (comércio bi-lateral Brasil-Argentina). Os dirigentes da CACEX já responderam a um requerimento do IRB assegurando que não há hipótese de liberação de qualquer produto importado de outros países com a Guia de Importação CIF. O mercado brasileiro de seguros pode ficar tranqüilo."

Para melhor entendimento da celeuma, vejamos o teor do infeliz Comunicado nº 209, de 01.12.88, publicado no D.O.U. de 06.12.88:

"A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S/A. torna público que serão aceitas, nas importações brasileiras quaisquer modalidades de "Incoterms" praticadas no comércio internacional (FOB, FOR, FOT, C & F, etc.).

2. O frete

Em 01 de dezembro de 1988."

Diante desses termos, depreende-se que as justificativas da CACEX ao IRB deixam a desejar, is-

to é, não foram de molde a desfazer totalmente os efeitos do Comunicado 209 e portanto os setores nacionais afetados ainda não poderiam sentir-se seguros.

Essa incerteza perdurou ainda por um mês, mais ou menos.

Em 01.09.89, finalmente, a CACEX, alterando as normas administrativas que regem as importações, baixou o Comunicado CACEX nº 227, publicado no D.O.U. de igual data, através do qual desfaz o "cochilo", sepultando com a sua revogação definitiva o infeliz 209. Vamos passar à transcrição do novo Comunicado da CACEX, para conhecimento e orientação dos interessados:

"A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S/A. torna pública a seguinte alteração no Comunicado CACEX nº 204, de 02.09.88, relativo às normas administrativas que orientam as importações. Nova Redação para o Subitem 4.1.4:

"4.1.4: poderão ser aceitas nas importações brasileiras quaisquer modalidades de "INCOTERMS" praticadas no comércio internacional (FOB, FOR, FOT, C&F, etc), exceto aquelas que incluam parcelas de seguro, a menos que haja autorização

prévia do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

4.1.4.1. Ofrete

4.1.4.2.

4.1.4.3.

4.1.4.4.

2. Fica revogado o Comunicado CACEX nº 209, de 01.12.88."

E dessa forma dá a CACEX" o dito por não dito voltando a reinar a calma, com "tudo como dantes no quartel d'Abrantes"...

Devemos considerar que alguns dos leitores, certamente, não estão familiarizados com a linguagem dos afeitos às atividades do comércio internacional, por várias vezes utilizada nesta matéria com os "CIF", etc. e assim, pretendendo ajudá-los a melhor compreendê-la, nos propomos a dar seguimento a esta explanação a próxima semana, com um breve estudo dos tradicionais "INCOTERMS".

CONTINUA

* LUIZ LACROIX LEIVAS — Técnico de Seguros, especializado no ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguros e da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, Titular da empresa LACROIX LEIVAS — Serviços Técnicos de Seguros de Transportes S/C Ltda.

O ESTADO DE SÃO PAULO

03.10.89

Acidente mata uma pessoa a cada três horas

As estatísticas do Comando de Policiamento de Trânsito de São Paulo indicam que no local dos acidentes morrem, em média, três pessoas por dia. A estatística, na verdade, é superior. O Instituto Médico Legal, que acompanha vítimas de colisão e atropelamento até seis meses depois de internadas, mostrou que de janeiro a agosto deste ano houve 1.901 casos fatais (926 atropelados e 975 em choques de veículos), enquanto o CPT aponta neste período 717 mortos na hora do acidente.

A guerra no trânsito só perde para os homicídios em número de vítimas fatais.

O major Ernesto Tasso Júnior, chefe da seção operacional do CPT, afirma, no entanto, que o número de vítimas fatais está diminuindo em relação à frota. Em 1975, a Capital tinha 1,1 milhão de veículos e morreram no local 3.182 pessoas. Em 1988, com 4,1 milhões, os mortos foram 2.808. O número de acidentes graves também caiu de 116 mil para 101 mil, nessa comparação. Pela média de ocorrências, o ano de 1989, com 4,5 milhões de veículos e registrando 237 acidentes fatais por mês, deverá fechar com 2.844 mortos.

Para enfrentar esse perigo, o Comando de Policiamento de Trânsito conta com o mesmo efetivo de 2.800 homens de 1973, quando foi criado, e a cidade tinha 813.497 veículos. As viaturas de vigilância coordenadas por rádio pelo CPT são 226 e a cidade tem 44 mil quarteirões. Essa frota poderia ser maior, mas há 129 recolhidas para ma-

nutenção. O major Tasso reconhece que atualmente o policial demora mais para chegar ao local de um acidente, mas garante que os 2.800 homens são suficientes. "A demora é maior por causa dos congestionamentos. A malha viária da Capital não cresce há dez anos", justifica.

Ele também considera desnecessária a presença de ambulâncias especiais para atender as ocorrências. "As distâncias e o trânsito caótico tornaram impossível o socorro rápido. O melhor é contar com a ajuda do primeiro que chega ao local." Mas o major Tasso espera que o governo compre as cinco viaturas 32-07 testadas e aprovadas mês passado. Equipadas com guincho, material de combate a incêndio, maca e instrumentos de primeiros socorros, elas serão úteis nas avenidas marginais.

Para ele, o ideal é investir na educação do motorista, na tecnologia dos veículos e na condição das pistas. Além dessas recomendações, todos os policiais de trânsito da Capital reclamam da demora da chegada dos carros de cadáveres do IML para recolher as vítimas. Eles estão acostumados a velar corpos nas ruas da cidade por mais de seis horas. Como quarta-feira, quando o soldado dos Bombeiros Bernardino da Silva e sua mulher Maria das Graças morreram num acidente na Marginal do Pinheiros. A Vespa que os levava deve ter sido abalroada por um carro que sumiu no trânsito intenso daquela tarde.

O ESTADO DE SÃO PAULO

04.10.89

Crise e aumento de preços

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

No sábado passado o governo anunciou a inflação de setembro, 35,95%, a segunda de toda a nossa história, só perdendo para o período de janeiro de 89. É um número dramático, que coloca o país, mais uma vez, na porta da hiperinflação, ameaçando a sociedade com tudo de ruim que aconteceu na Argentina. Mas o Brasil, até aqui, tem conseguido escapar do desastre, convivendo com taxas elevadas de inflação e com o crescimento real de parte da economia.

Com esse índice, e com os boatos de um novo choque, os preços sofrerão um aumento significativo, com alguns bens atingindo patamares inacessíveis para boa parte da população. Os automóveis, hoje inexistentes porque as fábricas não entregam, ficarão tão caros em relação ao salário médio nacional que, mesmo que a oferta se normalize, a demanda continuará reprimida pela falta de condições financeiras para a aquisição de um modelo zero km. Vale dizer, os veículos usados continuarão valorizados. Como o preço médio desse bem deverá ficar ao redor de NCz\$ 55.000,00, ter um carro e não ter seguro deixará de ser imprevidência para tornar-se loucura. Afinal, quantos brasileiros podem perder NCz\$ 55.000,00 sem que isto lhes faça falta?

O problema se coloca com mais seriedade para o empresariado de pequeno e médio porte. Na área têxtil, de acordo com amigos que militam no setor, os

preços subiram, na virada do mês, em média 60%. Nós temos lido, cada vez com mais frequência, sobre incêndios que destroem fábricas, lojas, escritórios etc. É uma consequência da crise e suas causas já foram comentadas nesta coluna. O grave é que o brasileiro continua deixando de lado a medida mais barata para fazer frente a esses acidentes, que é uma apólice de seguro. Ao ter suas instalações destruídas, suas mercadorias e matérias-primas inutilizadas e sua capacidade de venda reduzida a zero, raramente o empresário sem seguro consegue escapar da falência.

Tendo seguro esse quadro se altera, uma vez que o prédio será refeito, as mercadorias e matérias-primas serão repostas imediatamente e sua capacidade de venda será pouco afetada, na medida em que o seguro lhe garantirá o estoque necessário para não ficar fora do mercado, perdendo espaço para a concorrência. Mais ainda, o seguro permitirá que ele mantenha seus funcionários, porque, com uma apólice de lucros cessantes, poderá continuar pagando os seus salários, mesmo que o negócio permaneça fechado por algum tempo.

Além disto, o custo de qualquer seguro, com ou sem crise econômica, desde que contratado corretamente, é sempre irrisório frente aos benefícios que ele traz.

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA é consultor de seguros com especialização na Alemanha e diretor da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

O ESTADO DE SÃO PAULO

04.10.89

Seguros garantem a mercadoria da fábrica ao seu destino final

Free-lance para a Folha

Edição de Arte

O exportador brasileiro não está desprotegido quando negocia seus produtos com países que enfrentam dificuldades financeiras. A garantia contra um eventual "calote" é o seguro de risco político oferecido pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

O chefe do departamento de crédito e garantia do IRB, José Faria de Souza, explica que este tipo de seguro não é obrigatório e é feito pelo exportador quando a venda é financiada. "Quando o país do importador tem qualquer tipo de problema que inviabilize o pagamento do produto o seguro cobre entre 85% a 90% do valor segurado", afirma.

Ele explica que o seguro de risco político se destina aos mercados de risco como a América Latina e África. Com a penetração dos exportadores brasileiros em mercados mais fortes as vendas deixaram de ser feitas com longo prazo de financiamento, acarretando desinteresse dos exportadores em segurar os seus produtos. De US\$ 16 milhões em 82, o prêmio arrecadado por este tipo de seguro caiu para US\$ 2,6 milhões em 88.

A proteção do seguro abrange do fabricante ao importador do produto, passando pelo agente financeiro e o transportador. Para atender este mercado existem cerca de 95 empresas seguradoras no país.

O primeiro tipo de seguro de carga pode ser feito antes mesmo que ela comece a existir de fato. É o seguro de risco comercial. Ele é feito quando o importador ou o fabricante pedem financiamento a produção ou para a compra de mercadoria.

O seguro de risco comercial é opcional e protege o agente financeiro de eventuais prejuízos causados por falência do fabri-

OS SEGUROS QUE PROTEGEM A EXPORTAÇÃO			
Seguro	Objetivo	Validade	Modelo
de risco comercial	garantir o agente financeiro contra a falência do fabricante	período de vigência do contrato de financiamento	opcional
de risco político	garantir o agente financeiro ou o exportador contra o inadimplência do país importador	período de vigência do contrato de financiamento	opcional
de responsabilidade civil dos transportes em geral cláusula A do Instituto de Seguradores de Londres	cobertura de todos os tipos de perdas e danos causados à carga	enquanto a mercadoria estiver em trânsito	obrigatório
cláusula B do Instituto de Seguradores de Londres	cobertura de todos os tipos de perdas e danos, avarias grossas, despesas de salvamento etc.	enquanto a mercadoria estiver em trânsito	obrigatório
cláusula C do Instituto de Seguradores de Londres	cobertura de avarias particulares como incêndio, explosão, colisão etc. cobertura de avarias determinadas avarias	enquanto a mercadoria estiver em trânsito	obrigatório

cante ou do importador. Mesmo sem respaldo legal, o seguro é exigido pelo banco para a concessão de linha de crédito. Ele é aplicado principalmente para a indústria de bens de longo ciclo de produção.

Segundo José Faria de Souza, tanto o seguro de risco comercial quanto o de risco político são deficitários. De janeiro de 1988 a junho deste ano os prêmios somaram US\$ 7 milhões enquanto que as indenizações pagas chegaram a US\$ 11,8 milhões.

As modalidades de seguros oferecidas no país obedecem regras estabelecidas no Instituto de Seguradores de Londres. A primeira cláusula cobre todos os tipos de avarias, perdas ou danos. A segunda cláusula inclui apenas alguns tipos de perdas ou danos causados por avarias como incêndio, encalhe, colisão e tombamento. Já o terceiro tipo de apólice abrange uma gama ainda menor de sinistros. (RV)

Medida é exigência no transporte

Free-lance para a Folha

No transporte de carga não existe opção entre fazer seguro ou não. Eles são obrigatórios. Se a venda for FOB, a responsabilidade do exportador cessa quando a carga é embarcada. A partir daí, cabe ao importador fazer o seguro. Nas vendas CIF o exportador se responsabiliza pelo seguro até a porta do importador.

A legislação brasileira exige o seguro enquanto a carga está em território nacional e ele só pode ser feito por seguradoras do país. Também na importação, a legislação exige que o seguro seja feito no Brasil.

No território nacional o seguro só pode ser contratado em cruzados. No transporte internacional, pode ser feito na moeda do país de destino da mercadoria. Em caso de indenização, o

pagamento é feito pelo IRB na moeda contratada para o seguro. O IRB tem autorização para emitir cheques com indenizações até US\$ 50 mil. Pagamentos acima desse limite são feitos por intermédio do Banco do Brasil.

O decreto 61.867, de 1967, determina que toda carga em território nacional precisa estar segurada. O seguro garante o produto desde a porta do fabricante até o costado do navio.

O transportador da carga, por sua vez, é obrigado a fazer seguro de responsabilidade civil. Para a realização deste seguro os armadores de longo curso se associam aos denominados clubes P&I (Protection and Insurance). Os P&I são clubes de proprietários de navios que pagam taxas anuais para ressarcir seus possíveis desembolsos com responsabilidade civil. (RV)

O preço de uma besteira

Aberto o portão da casa, os carregadores entraram para o reabastecimento de gás engarrafado. Poucos metros andaram, um deles teve a calça abocanhada com estardalhaço por um cachorro.

Com o susto, a reação espontânea e imediata do apavorado homem foi a de livrar-se daquela encrenca — aos pulos. E por isso não conseguiu manter no ombro o pesado cilindro de gás, que despencou sobre o animal, matando-o.

Após o sepultamento da vítima, a providência seguinte do dono do cão foi chamar às falas a empresa de gás. Nesta, disseram-lhe haver seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros e que, assim, qualquer indenização deveria ser pleiteada da seguradora. Para tanto, o procedimento cabível, inicial, era o "aviso de acidente", em formulário próprio.

No escritório da seguradora, o reclamante entregou pessoalmente o "aviso" a quem veio atendê-lo, decerto alguém treinado para lidar com o público. Mas o atendente, ao verificar no formulário o montante da indenização pretendia, não se conteve: tudo isso por um cachorro? O dono do animal deve ter subido a serra. Entretanto, não explodiu. Retirou-se sem dizer uma só palavra. O funcionário, diante de tal silêncio, ficou naturalmente atrapalhado, sem saber o que fazer. Depois de alguma dúvida, resolveu registrar o sinistro e aguardar os acontecimentos.

Passados alguns dias, o reclamante voltou à seguradora, procurando o mesmo funcionário que o atendera antes. Trazia importante documento, vistoso, redigido em inglês, com descrição minuciosa da soberba linhagem do animal morto. E brandindo o papel, desenhou o securitário.

— Confere! Vê lá se tua certidão de nascimento se compara a isso!

E disse mais, alto e bom som, que desistia de sua própria estimativa de indenização. Exigia avaliação feita por peritos do Kennel Clube de São Paulo, pois no clube congêneres do Rio de Janeiro não havia peritos familiarizados com a raça do seu cão.

Um trabalhador em serviço fora atacado por um cachorro, em circunstâncias que não o culpavam pela queda do cilindro fatal. Mas a seguradora achou que não convinha criar problemas para a sua seguradora, empresa integrante de poderoso grupo, com polpuda conta de seguros. Entregou os peritos do Kennel Clube de São Paulo a avaliação do cachorro morto.

O laudo veio, e o primeiro a ficar de boca aberta foi o funcionário da seguradora, aquele mesmo que provocara a ira do dono do cão. A avaliação dos peritos paulistas ficou muito acima do pedido inicial do reclamante.

Resultado: o desembolso da seguradora cresceu, bastante. A diferença significou o preço de uma besteira, da primeira e inábil pergunta do assistente de sinistros: tudo isso por um cachorro? **Luiz Mendonça**

Taxa de fiscalização vira projeto de lei na Câmara

O projeto de lei 3.456, que institui uma taxa de fiscalização dos mercados de seguro, capitalização e previdência privada aberta, foi encaminhado no início da semana pela Mesa Diretora da Câmara Federal às comissões de Constituição, Justiça e Redação; Economia e Indústria e Comércio; e de Finanças.

O projeto, proposto pelo ministro da fazenda, Mailson da Nóbrega, por sugestão da Superintendência de Seguros Privados (Susep), começa a tramitar no Parlamento, mas dificilmente será votado ainda este ano, apesar do interesse da autarquia de iniciar a cobrança da taxa logo no início de 1990.

Contendo dez artigos, o projeto classifica como fato gerador da taxa o exercício do poder de polícia atribuído à Superintendência de Seguros Privados e, como contribuintes, os estabelecimentos de seguros, capitalização e previdência privada aberta.

Os valores das taxas, expressos em BTN, serão pagos trimestralmente, de acordo com cada atividade e localização da matriz e filiais das companhias. O recolhimento será feito até o último dia útil do primeiro decênio dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano e quem não fizer o pagamento no prazo estabelecido terá que efetuarlo com o acréscimo de juros, multa e encargo legal de 20%, além da atualização

dos valores pela variação do BTN fiscal.

Na exposição de motivos encaminhada ao Congresso Nacional, o ministro Mailson da Nóbrega lembra que a experiência internacional demonstra inequívoca tendência no sentido de que as atividades do órgão fiscalizador sejam custeadas pelo próprio mercado, tal como se constata nos Estados Unidos (New York Insurance Department), na Alemanha (Bundesaufsichtamt Fur das Versicherungswesen) e na Itália (Istituto per la Vigilanza Sulle Assicurazioni Private e d. Interesse Colletivo — IS-VAP), cujos estabelecimentos congêneres são mantidos com recursos captados diretamente junto aos integrantes da indústria fiscalizada.

O ministro diz ainda que esse procedimento reflete a validade do princípio da justiça tributária, porquanto impede que toda a sociedade brasileira seja chamada a contribuir para a manutenção de um órgão fiscalizador cuja competência está imediatamente restrita ao setor de seguros, capitalização e previdência privada aberta, plenamente capacitado a atender a esse encargo.

Se a taxa de fiscalização for aprovada pela Câmara e pelo Senado, o mercado de seguros volta a operar nos moldes de como ocorria em 1912, quando as empresas de seguros custeavam a máquina administrativa do órgão fiscalizador.

Carro é coberto só pelo BTN

O chefe do Departamento Técnico-Atuarial da Superintendência de Seguros Privados (Susep), Paulo Pereira Ferreira, revelou, ontem, que a autarquia ainda não tem uma posição final sobre a circular que autoriza as companhias seguradoras a comercializarem o seguro de automóvel com cláusula que prevê correção da importância segurada acima da variação de preços fixados pelo BTN.

O projeto de circular foi colocado em audiência pública, encerrada na terça-feira da semana passada, mas, diante das raras propostas apresentadas (três de acordo com Paulo Ferreira), a direção da Susep optou por analisar o assunto com um pouco mais de calma.

Paulo Ferreira afirmou que, das propostas apresentadas, duas previam a venda de seguros de automóveis com cobertura complementar de até 50% acima da variação do BTN, percentual considerado muito elevado pelos dirigentes da autarquia:

"Como foram poucas as sugestões apresentadas pelo mercado e o percentual apresentado pela maioria é considerado elevado achamos por bem não fechar o assunto. Por isso mesmo, ainda não podemos falar em prazos para a publicação da circular", frisou o chefe do Departamento Técnico Atuarial da Susep.

Vale ressaltar que, em entrevista ao JORNAL DO COMMERCIO, na semana passada, o próprio superintendente da Susep, João Régis dos Santos, havia declarado que a autarquia considera ilegal a oferta de seguros de automóveis com cobertura complementar acima da variação do BTN e que medidas rigorosas seriam tomadas para evitar a repetição destes casos. Como o próprio mercado, através da audiência pública, demonstrou o interesse pela manutenção de limites elevados, é de se prever que o assunto ainda levará algum tempo para ser esclarecido.

JORNAL DO COMMERCIO

06.10.89

“O dito por não dito...” II “Torre de Babel”

LUIZ LACROIX LEIVAS

Aquele japonês que vinha pela primeira vez ao Brasil, desembarcou no Aeroporto de Cumbica, aproximou-se do balcão da empresa aérea e começou a falar e a gesticular, nervoso e foi preciso encontrar um outro japonês, já conhecedor da nossa língua, para entender o desejo urgente dele de comprar um medicamento. Acercou-se então uma senhora clara, de olhos azuis, interpe-lando, aflita, o japonês que socorreu o patricio, mas ele balançava a cabeça, lamentando não entender o seu idioma. Desta vez, quem entendeu a alemã, era esta a nacionalidade da nova personagem, foi um quarto interveniente, um policial portando braçadeira com as cores da bandeira alemã.

Cenas como essa não comuns, consequência das diferenças entre as línguas faladas e escritas pelos diversos povos do mundo.

Na Bíblia, diz-se que a terra tinha uma só língua e um mesmo modo de falar. “Mas os homens chegaram a habitarem uma planície, conversaram entre si e decidiram fazer uma cidade e levantar uma torre, cujo cimo chegasse até o céu e os celebrasse. O senhor porém, desceu a ver a cidade e a torre que os filhos de Adão edificavam. “E os dispersou por todos os países da terra, confundindo de tal sorte a sua linguagem, que um não compreendesse a voz do outro. E a Torre de Babel, como se chamou, resultou na confusão das línguas e dispersão dos povos por várias regiões...

Os povos foram se desenvolvendo, a história foi correndo, os fatos se sucedendo, o mundo se transformando, guerras acontecendo, revoluções rebentando, terremotos, ciclones, vendavais, furacões, bombas atômicas matando, naufrágios, desastres, pestes, doenças e epidemias assolando a humanidade. Êxitos e sucessos também: invenções, construções, conferências, competições esportivas, conclaves pacíficos, ma-

nifestações individuais e coletivas nas artes, nas ciências, na literatura, no teatro, no cinema, na televisão, na imprensa, nos meios de transporte, de comunicação, conquistas no espaço, na medicina, nas curas de males.

Mas o relacionamento entre os povos sempre foi possível e indispensável, e a necessidade de novas formas de comunicação entre eles buscada, obtida e aperfeiçoada. Esse relacionamento cada vez mais se faz sentir nas operações comerciais de compra e venda, de troca de mercadorias, produtos e serviços, entre todos os países do mundo.

Grande empecilho nesse intercâmbio, a diferença linguística requer iniciativas e esforços para remover os obstáculos nos entendimentos falados e escritos entre os parceiros. Sérias dificuldades sempre foram encontradas nos contatos comerciais entre as partes vendedora e compradora, isto é, exportador e importador e na elaboração dos respectivos contratos, faturas e demais documentos relacionados com as transações, decorrentes de enganos, omissões, falhas e erros de interpretação, até com pleitos judiciais, devidos principalmente na utilização de expressões impropriamente empregadas ou mal entendidas nas comunicações entre as línguas diferentes das partes envolvidas. Os termos e expressões utilizadas, especialmente nas transações do comércio internacional, devem ser de pleno domínio dos técnicos e parceiros interessados.

REGISTROS

1. Painel sobre o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador em viagem Internacional (vigente a partir de 01.11.89): será realizado pelo Departamento de Transportes da APTS, em 12.10.89, às 16:30 hs., no Auditório do IRB, à Rua Manoel da Nobrega, 1280 — 4º andar. Terá como expositora a Dra. Rael de Britto Gou-

lart, Chefe do Departamento de Transportes e Responsabilidade do IRB, com a participação da Dra. Maria Arcângela M. Dias, Chefe da Divisão de Transportes Internacionais do IRB e do Dr. Arlindo Simões Filho, ex-membro das Comissões Técnicas de Transportes da FENASEG e IRB, sob a coordenação do Diretor do Departamento de Transportes da APTS, Dr. Oswaldo Tozi Ohnuma. As inscrições poderão ser feitas na Sede da APTS, com a Sra. Simone, no Lgo. do Paissandu, 72 — 17º and. — Cj. 1704 — Tel.: 227-4217, aos preços de NCz\$ 70,00 e NCz\$ 100,00, respectivamente para associados e não associados.

A Dra. Rael está sendo transferida para o Escritório do IRB em Londres e assim será homenageada com um coquetel após a realização do Referido Painel, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao mercado segurador paulista, no seio do qual goza de invulgar estima. Boa-Viagem, Rael, desejamos nós e pleno sucesso no desempenho de suas novas funções.

2. Encontro dos Tribunais de Alcada sobre Contratos de Seguros" — Atibaia (SP) 26/29 Outubro 89: Serd promovido pelo CEP-Centro de

Estudos e Pesquisas do Primeiro Tribunal de Alcada Civil de São Paulo e pela SBCS — Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro com a participação de representantes dos Tribunais de Alcada do País (1º TACiv de São Paulo, do RJ, de MG, do PR e do RGS, membros efetivos e convidados os representantes do TJ de SP, MT-do Sul e S.C. e demais TA de SP, podendo ainda participar com manifestações, Magistrados, Advogados especializados, Procuradores do Estado e membros do Ministério Público. O evento terá o apoio do CODISEG-Comitê de Divulgação Institucional do Seguro e do IRB-Instituto de Resseguros do Brasil — em comemoração de seu cinquentário. Informações e inscrições c/Sr. Agostinho — Tels. 221-1507 / 223-7666, sendo 50 BTN's p/associados e 60 BTN's p/não associados, exclusive despesas de estadia e refeições.

* Luiz Lacroix Leivas — Técnico de Seguros, especializado no ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro e da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, Titular da Empresa, Lacroix Leivas — Serviços Técnicos de Seguros de Transportes S/C Ltda.

O ESTADO DE SÃO PAULO

10.10.89

Uma entidade que vive seguros

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

No próximo dia 26 estará começando em Atibaia (SP) o encontro dos Tribunais de Alçada sobre Contratos de Seguros. No dia 31 acontecerá o seminário Quebra de Máquinas - Riscos de Engenharia, em São Paulo. De 9 a 11 de novembro, também em São Paulo, estará sendo realizado um seminário sobre seguros de cascos. Todos esses eventos têm em comum a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro.

Criada com o fim de estudar, desenvolver e divulgar as ciências que formam a atividade seguradora, a Sociedade vem, desde a sua fundação, prestando serviços importantes para o mercado, quer treinando mão-de-obra especializada, quer promovendo eventos como o primeiro seminário de seguros para os segurados, ou o painel O Seguro e a Nova Ordem Constitucional, que reuniu no começo do ano a Susep, o IRB, as seguradoras e os corretores, permitindo um debate amplo sobre a regulamentação do setor, de acordo com as novas disposições da Constituição.

A idéia básica é que, quanto mais estudado, compreendido e divulgado for o seguro, melhor para a sociedade, na medida em que os segurados terão seus patrimônios e capacidade de atuação protegidos por coberturas adequadas e baratas, permitindo que os bens e serviços gerados possam ser comercializados por preços acessíveis para o mercado interno e competitivos no mercado internacional.

Na área de cursos, a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro atua em estreita ligação com a Funenseg, fundação criada para incrementar os cursos de seguros em todo o território nacional, permitindo que o mercado possa contar com funcionários especializados, tanto nas seguradoras, como nas corretoras. Embora esses cursos estejam longe do ideal, necessitando com urgência serem revistos e complementados, os serviços prestados pela Funenseg, nas últimas décadas, foram essenciais para a modernização dos seguros brasileiros, gerando técnicos capazes, que modificam os conceitos do setor.

Como geradora de eventos, a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro atua em conjunto com as mais variadas entidades, desde a própria Funenseg, até a Federação do Comércio do Estado de São Paulo. Esse ecletismo permite que o instituto do seguro seja divulgado junto ao público consumidor que, infelizmente, no Brasil, tem muito pouco acesso a informações sobre a atividade. Por exemplo, ao patrocinar, em conjunto com o Centro de Estudos e Pesquisas do Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, o encontro dos Tribunais de Alçada, a Sociedade está abrindo, para mais de 40 juízes, uma discussão proveitosa sobre alguns dos temas discutidos diariamente em nossos tribunais.

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA é consultor de seguros com especialização na Alemanha e diretor da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

**-DIA CONTINENTAL
DO CORRETOR DE SEGUROS-
- 12 DE OUTUBRO -**

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, em nome da categoria que representa, congratula-se com os corretores de seguros pela passagem da data maior da nobre classe.

No momento em que se comemora o significativo acontecimento, saudamos os profissionais do setor enaltecendo a importante missão que desempenham na captação de seguros.
São Paulo, 12 de outubro de 1989.

JAYME BRASIL GARFINKEL
Presidente

O ESTADO DE SÃO PAULO

12.10.89

Indicadores

IPC

Índice de Preços ao Consumidor

	N.º Índice*	No Mês	Variação Percentual		
			Ac. Ano	6 Meses	12 Meses
1988					
Set.	2.831,59	24,01	398,93	211,67	598,78
Out.	3.603,20	27,25	532,34	232,50	714,43
Nov.	4.573,18	26,92	702,57	258,30	816,05
Dez.	5.889,80	28,79	933,63	286,06	933,63
1989					
Jan.	10.029,15	70,28	70,28	429,97	1.410,64
Fev.	10.390,20	3,60	76,41	355,04	1.226,74
Mar.	11.022,96	6,09	87,15	289,29	1.113,29
Abr.	11.828,74	7,31	100,83	228,28	991,53
Mai.	13.004,52	9,94	120,80	184,36	918,88
Jun.	16.233,54	24,83	175,62	175,62	964,06
Jul.	20.902,31	28,76	254,89	108,42	1.004,55
Ago.	27.035,05	29,34	359,01	160,20	1.084,00
Set.	36.754,15	35,95	524,03	233,43	1.198,00

* --- Base: Mar./86 = 100

Fonte: FIBGE

Índice Geral de Preços - IGP-DI Disponibilidade Interna

2. IGP-DI	N.º Índice*	No Mês	Variação Percentual		
			Ac. Ano	6 Meses	12 Meses
1988					
Ago.	2.560,61	22,89	329,86	206,68	584,60
Set.	3.220,18	25,76	440,59	226,39	697,04
Out.	4.108,44	27,58	589,70	246,07	814,91
Nov.	5.257,54	27,97	782,61	270,56	922,84
Dez.	6.776,22	28,89	1.037,56	295,27	1.037,56
1989					
Jan.	9.253,39	36,56	36,56	344,11	1.203,84
Fev.	10.345,69	11,80	52,68	304,03	1.139,09
Mar.	10.783,08	4,23	59,13	234,86	992,97
Abr.	11.340,52	5,17	67,36	176,03	855,25
Mai.	12.787,37	12,76	88,71	143,22	801,28
Jun.	16.209,87	26,76	139,22	139,22	845,55
Jul.	22.350,46	37,88	229,84	141,54	972,69
Ago.	30.504,18	36,48	350,16	194,85	1.091,28

* --- Base: Mar.86 = 100

Fonte: FGV

Índice de Preços por Atacado - IPA-DI Disponibilidade Interna

1. IPA-DI	N.º Índice*	No Mês	Variação Percentual		
			Ac. Ano	6 Meses	12 Meses
1988					
Ago.	2.492,35	23,71	335,01	211,76	597,10
Set.	3.144,08	26,15	448,76	234,64	717,67
Out.	3.989,07	26,88	596,24	249,95	828,96
Nov.	5.089,49	27,59	788,31	274,36	930,84
Dez.	6.588,82	29,48	1.050,00	299,79	1.050,00
1989					
Jan.	8.968,79	36,12	36,12	345,16	1.222,27
Fev.	9.931,97	10,74	50,74	298,50	1.142,35
Mar.	10.240,77	3,11	55,43	225,72	989,97
Abr.	10.741,09	4,89	63,02	169,26	842,29
Mai.	11.945,83	11,22	81,30	134,72	778,69
Jun.	14.982,32	25,42	127,39	127,39	809,09
Jul.	20.890,87	39,44	217,07	132,93	936,90
Ago.	28.564,88	36,73	333,54	187,61	1.046,10

* --- Base: Mar.86 = 100

Fonte: FGV

LFT

Taxas de remuneração das LFTs

1989	Bruta	Líquida
Jan.	22,97	22,71
Fev.	18,95	18,85
Mar.	20,44	19,72
Abr.	11,52	10,58
Mai.	11,43	10,51
Jun.	27,29	25,77
Jul.	33,16	31,50
Ago.	35,49	33,21
Set.	38,60	37,44

BTN

BÔNUS DO TESOUREIRO NACIONAL

Fev. 89	NCz\$	1,0000
Mar. 89	NCz\$	1,0360
Abr. 89	NCz\$	1,0991
Mai. 89	NCz\$	1,1794
Jun. 89	NCz\$	1,2968
Jul. 89	NCz\$	1,6186
Ago. 89	NCz\$	2,0842
Set. 89	NCz\$	2,6958
Out. 89	NCz\$	3,6647

Salário Mínimo

Jun. 89	NCz\$	120,00
Jul. 89	NCz\$	149,80
Ago. 89	NCz\$	192,88
Set. 89	NCz\$	249,48
Out. 89	NCz\$	381,73

OTN

Obrigação do Tesouro Nacional

1988					
Jan.	Cz\$	596,94	Jul.	Cz\$	1.598,28
Fev.	Cz\$	695,50	Ago.	Cz\$	1.882,48
Mar.	Cz\$	820,42	Set.	Cz\$	2.392,08
Abr.	Cz\$	951,77	Out.	Cz\$	2.866,39
Mai.	Cz\$	1.135,27	Nov.	Cz\$	3.774,73
Jun.	Cz\$	1.337,12	Dez.	Cz\$	4.790,89
1989					
Jan.	Cz\$	6.170,19			

VRF

Valor de Referência de Financiamento

1989		
Jan.	NCz\$	6,17
Fev.	NCz\$	7,55
Mar.	NCz\$	8,94
Abr.	NCz\$	10,71
Mai.	NCz\$	11,88
Jun.	NCz\$	13,06
Jul.	NCz\$	16,30
Ago.	NCz\$	20,99
Set.	NCz\$	27,15
Out.	NCz\$	36,91

Caderneta de Poupança

Remuneração (%)

1989	
Jan.	22,9700
Fev.	18,9450
Mar.	20,4130
Abr.	11,5182
Mai.	10,4897
Jun.	25,4542
Jul.	29,4038
Ago.	29,9867
Set.	38,6297

CÂMBIO

O dólar norte-americano está cotado para as operações de câmbio de hoje a NCz\$ 4,316 na ponta de compra e a NCz\$ 4,338 na ponta de venda. A minidesvalorização do cruzado, efetuada pelo Banco Central, foi de 1,51%. No mercado paralelo a moeda subiu expressivamente sendo negociada a NCz\$ 9,15 na ponta compradora e a NCz\$ 9,30 na ponta vendedora. O ágio — distância entre o oficial e o paralelo — subiu para 117,65%. Nas agências do Banco do Brasil o dólar-turismo foi negociado a NCz\$ 8,70 para compra e a NCz\$ 9,40 para venda enquanto nas demais Instituições privadas o preço médio ficou em NCz\$ 9,00 na compra e a NCz\$ 9,40 na venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 12/10/89 EM RELAÇÃO AO CRUZADO NOVO

Países	Moeda	Compra (1)	Venda (1)	Compra (2)	Venda (2)
Estados Unidos	dólar	—, —	—, —	4,25200	4,27300
Inglaterra	libra	—, —	—, —	6,55790	6,64750
Alemanha	marco	—, —	—, —	2,21850	2,24850
Suíça	franco	—, —	—, —	2,53290	2,56740
Suécia	coroa	—, —	—, —	0,64756	0,65649
França	franco	—, —	—, —	0,65472	0,66355
Bélgica	franco	—, —	—, —	0,10545	0,10685
Itália	lira	—, —	—, —	0,00303	0,00307
Holanda	florim	—, —	—, —	1,96570	1,99170
Dinamarca	coroa	—, —	—, —	0,56904	0,57682
Japão	iene	—, —	—, —	0,02035	0,02074
Austria	selim	—, —	—, —	0,31522	0,31955
Canadá	dólar	—, —	—, —	3,24620	3,29350
Noruega	coroa	—, —	—, —	0,60072	0,60897
Espanha	peseta	—, —	—, —	0,03491	0,035540
Portugal	escudo	—, —	—, —	0,02607	0,02646
Austrália	dólar	—, —	—, —	3,21620	3,29350

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil

(2) — Agências Estado.

— Intermediário

Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão não são rígidos, estando sujeitos a oscilações do banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

13.10.89



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CERAMICA GYOTOKU LIMITADA
Av. Baruel, nº 2.000
SUZANO - SP

D T S - 3685/89 - 21.09.89

- COMÉRCIO E INDÚSTRIA ORSI LIMITADA
Rua José do Patrocínio, nº 613/629
LENÇÓIS PAULISTA - SP

D T S - 3686/89 - 21.09.89

- CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA
Al. Rio Negro, nº 433 - Esquina
Alameda Tocantins s/nº
BARUERI - SP

D T S - 3687/89 - 21.09.89

- RENOVADORA DE PNEUS LIMITADA
Av. Otaviano Alves de Lima, nº 3.000.
SAO PAULO - SP

D T S - 3688/89 - 21.09.89

- SEMENTES CARGILL LIMITADA
Sítio São João
BARAO DE GERALDO - CAMPINAS - SP

D T S - 3689/89 - 21.09.89

- COMPANHIA MOGIANA DE ÓLEOS VEGETAIS
Rodovia SP - 425 - Km 57
GUAIRA - SP

D T S - 3690/89 - 21.09.89

- Z. F. DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
Av. Conde de Zeppelin, nº 1.935.
SOROCABA - SP

D T S - 3691/89 - 21.09.89

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- COMPANHIA MOGIANA DE ÓLEOS VEGETAIS
Rodovia SP, nº 425 - Km 57.
GUAIRA - SP

D T S - 3692/89 - 21.09.89

- DEDINI SOCIEDADE ANONIMA - SIDERURGICA
Av. Mal. Castelo Branco, nº 101
PIRACICABA - SP

D T S - 3693/89 - 21.09.89

- Z. F. DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
Av. Conde de Zeppelin, nº 1.935
DISTR. DE ÉDEN - SOROCABA - SP

D T S - 3694/89 - 21.09.89

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL BONIFICAÇÃO - "TIB" -
 PROCESSOS ANALIZADOS E HOMOLOGADOS PELA COMISSÃO
 TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES.

- BENCHIMOL IRMAO & COMPANHIA LIMITADA.
Praça Adalberto Valle, nº 26376
MANAUS - AMAPÁ.
- CAMBUCCI SOCIEDADE ANONIMA.
Av. Getúlio Vargas, nº 930
SAO ROQUE - SAO PAULO.
- POPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CALÇADOS LIMITADA
Rua Bento da Cruz, nº 67/123
BIRIGUI - SP
- PRIMARK DO BRASIL COMERCIAL E IND. LTDA
Rua General Bertoldo Klinger, nº 150/156
SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
- EATON CORPORATION DO BRASIL
Rodovia Presidente Dutra, KM 156
SAO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
- SUL FABRIL SOCIEDADE ANONIMA
Estrada da Madeira, nº 1875
BARRAGEM - RIO DO SUL - SC
- DEGUSSA S/A DIVISÃO QUÍMICA
Fazenda São Geronimo
AMERICANA - SP
- DEVILBISS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Carmo do Rio Verde, nº 134-144 e 159
SAO PAULO - SP
- PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E
FARMACÊUTICOS SOCIEDADE ANONIMA
Estrada dos Bandeirantes, nº 2020
RIO DE JANEIRO - RJ
- VEDAT TAMPAS HERMÉTICAS E/OU
JUSTA ARTEFATOS PARA EMBALAGENS LTDA
Rua da Congregação, nº 56
EMBÚ - SP
- MANAH SOCIEDADE ANONIMA
Av. Portuária - 2ª Seção da Barra
DISTRITO INDUSTRIAL - SP
- C & A MODAS LIMITADA
Av. IBIRAPUERA, nº 3103 - Loja 4/5
SAO PAULO - SP
- C & A MODAS LIMITADA
TRAVESSA Casalbuono nº 120-Loja 610
São Paulo - SP
- ALCON LABORATÓRIO DO BRASIL S/A.
Av. Nossa Senhora da Assunção, nº 736.
SAO PAULO - SP.
- L.HUBER EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Rua Professor Luciano Prata, nº 90
SAO PAULO - SP
- SAO RAPHAEL HOTEIS SOCIEDADE ANONIMA
Largo de Arouche, nº 200 - 212
SAO PAULO - SP
- EQUIPAMENTOS CLARK LIMITADA
Rua Clark, nº 2061
VALINHOS - SP
- MARTINI & ROSSI LIMITADA
Rua José Brosina, s/nº
GARIBALDO - RS
- LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S/A
Fazenda São Francisco (Rhodia)
BARAO DO GERALDO-CAMPINAS - SP
- SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A.
Av. Rio das Pedras, nº 631
SAO PAULO - SP
- CANDIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Barão de Piracicaba, nº 793 - 799
SAO PAULO - SP
- METAL LEVE CLEVITE PRODUTOS
SINTETIZADOS LIMITADA
Rod. Santos Dumont, Km 21,3 (SP - 79)
INDAIATUBA - SP
- MARTINI & ROSSI LIMITADA
Av. Rio Branco, nº 210-259
GARIBALDI - RS
- SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Av. Engº Alberto de Zagottis, nº 352
SAO PAULO - SP
- C & A MODAS LIMITADA
BR-40 - Trevo de Nova Lima
BELO HORIZONTE - MG
- C & A MODAS LIMITADA
Rua Augusta, nº 2372/2366 (Casas 6/7)
E Alameda Tietê, nº 192 / 198
SAO PAULO - SP

- C & A MODAS LIMITADA
Av. Roque Petroni Junior, nº 1.089
SAO PAULO - SP
- C & A MODAS LIMITADA
Rua Coronel Fernando F. Leite, 1540
(Shopping Center Ribeirão Preto)
RIBEIRAO Preto - SP
- C & A MODAS LIMITADA
Rua Lauro Müller, nº 116
(Shopping Center Rio - Sul)
RIO DE JANEIRO - RJ
- C & A MODAS LIMITADA
Rua 13 de Maio, 520 - R Costa Aguiar,480
CAMPINAS - SP
- C & A MODAS LIMITADA
Av. das Américas, nº 4666
(Shopping Center Barra)
RIO DE JANEIRO - RJ
- C & A MODAS LIMITADA
Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 749
RIO DE JANEIRO - RJ
- C & A MODAS LIMITADA
R. Barão de Mesquita, nº 394
RIO DE JANEIRO - RJ
- C & A MODAS LIMITADA
Rua Jeronimo Monteiro, nº 1000
VITORIA - ES
- SYBRON KERR INDÚSTRIA E COMÉERCIO LTDA
Av. Amancio Gaioli, nº 775
GUARULHOS - SP
- ORION SOCIEDADE ANONIMA
Rua Joaquim Carlos, nº 71
SAO PAULO - SP
- MOTORES ROLLS ROYCE LIMITADA
Rua Cincinato Braga nº 47
SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
- RICAL CALÇADOS LIMITADA.
Rua Couto Magalhães, nº 535
FRANCA - SP
- CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE IGUATEMI
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1383/1423
SAO PAULO - SP
- INDÚSTRIA DE MAQUINAS CHINELATTO LTDA.
RODOVIA LIMEIRA - MOGI - Km 104,7.
LIMEIRA - SP
- GANG NAIL DO BRASIL IND. E COM. LIMITADA
Estrada de Santa Izabel, nº 4555
ITAQUAQUECETUBA - SP
- C & A MODAS LIMITADA
R. Marechal Deodoro, 23/37 - F Muricy,360
636 e Rua XV de Novembro, nº 148
CURITIBA - SP
- C & A MODAS LIMITADA
Av. Iguatemi nº 777 - Loja E
(Shopping Center Iguatemi)
CAMPINAS - SP
- C & A MODAS LIMITADA
Av. Jamel Cecilio, nº 3300-Stor Jd. Goiás
(Flanboyant Shopping Center)
GOIANIA - GO
- C & A MODAS LIMITADA
R. dos Andrades, 1610/1612/1620/1630 e
R. Vigário José Inácio, nº 429/430
PORTO ALEGRE - RS
- C & A MODAS LIMITADA
R. Conde do Bonfim, nº 366
RIO DE JANEIRO - RJ
- C & A MODAS LIMITADA
Rua Dr. Campos Salles, nº 235/247
SANTOS ANDRÉ - SP
- SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Rua Lima Barreto, nº 305/375
SAO PAULO - SP
- MILTON GUPER
Praça de República, nº 242/246
SAO PAULO - SP
- ANCORÁ S/A INDÚSTRIA E COMERCIO
Rua Coronel Freire, nº 428
POUSO ALEGRE - MG
- BOEHRINGER DE ANGELI QUÍMICA E
FARMACÉUTICA LIMITADA.
Al. dos Quinimurás, nº 187
SAO PAULO - SP
- ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A.
Estrada Galvão Bueno, nº 4364.
SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
- GESTO IND. COM. E CONFECÇÕES LIMITADA.
Rua Mendes Gonçalves, nº 206/214.
SAO PAULO - SP
- APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS EXEPCIONAIS.
Rua LOEFGREN, nº 2.249 Vila Clementino
SAO PAULO - SP

- FIBRALIN TEXTIL SOCIEDADE ANONIMA.
Rua Caropita Aboisso Scavone, nº 46.
ITATIBA - SP

- REFRIGERANTES DE CAMPIAS S/A.
Rodovia Paulinta/Cosmópolis - Km 141.
COSMÓPOLIS - SP

- MICRO ELETRÔNICA LIMITADA.
Av. Giovanni Gronchi, nº 6.899 - Morumbi.
SAO PAULO - SP

- CORRENTES INDUSTRIAS IBAF S/A.
Av. Mercedes Bens, nº 1.000.
CAMPINAS - SP

- NOVOLIT SOCIEDADE ANONIMA IND. E COM. DE
MATERIAIS PLÁSTICOS EM GERAIS.
Av. Tomas Edson, nº 849/59.
SAO PAULO - SP

- ACROPOLE COM. E EXP. DE CAFÉ LIMITADA.
Rua Salgado de Castro, nº 250
SAO PAULO - SP

- INDÚSTRIA DE MOLAS AÇOS LIMITADA
Praça Claudio Pereira, nº 1A.
GUARULHOS - SP

- HELANYL TECIDOS LIMITADA.
Rua Solon, nº 112 e 124.
SAO PAULO - SP

- ARI DEPÓSITO E COMÉRCIO DE SOUTIENS LTDA
Rua da Garça, 873 C/R Gen Flores, 262
SAO PAULO - SP

- ALCANTARA MACHADO PERISCINOTO
COMUNICAÇÕES LIMITADA.
Av. Paulista, 688 - Bela Vista
SAO PAULO - SP

- DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA
Av. Mofarrej, nº 619.
SAO PAULO - SP

*

**COMUNICAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GE-
RAIS SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-**

- QUÍMICA INDUSTRIAL BARRA DO PIRAI S/A
PAUS SECOS - ARCOS - MG - BONIFICAÇÃO

Ofício SEC nº 427/89,
de 24.08.89, informando que foi concedi-
do o desconto de 10% nos prêmios líqui-
dos das coberturas básicas do Seguro In-
cêndio de todo o estabelecimento, pelo
prazo de 3 anos, com início em 31.01.89
término em 31.01.92.

*

**COMUNICAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-**

- PORCELANA SCHMIDT SOCIEDADE ANONIMA
AVENIDA PORCELANA, Nº 621 - CAMPO
LARGO - PARANÁ - BONIFICAÇÃO

Ofício CI nº 264/89
de 14.08.89, informando o desconto reque-
rido de 10% sobre as taxas básicas da
TSIB, para o risco sob referência e pelo
prazo de 3 anos a contar de 31.12.88.

*

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- **LABORTERÁPICA BRISTOL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LIMITADA.**
Rua Carlos Gomes, nº 924-SANTO AMARO SP - RENOVAÇÃO
Ofício DEINC nº 308/89 de 14.07.89, Instituto decidiu pelo arquivamento do processo.
- **LABORATÓRIO ANAKOL LIMITADA**
Rod. anchieta, Km 14 - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP- Renovação e Extensão
Ofício DEINC nº 329/89 de 25.07.89, desconto de 25% sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicáveis aos locais assinalados na planta incêndio com os nº(s): 3A, 3B e 3C (1ª pav.) rubrica 437.12 (para prédio), rub. 437.13 (para conteúdo), 3C (2ª pav.) rub. 438.14, 3H rub. 437.12, 12 rub. 374.32 12A (1ª pav), 12C e 50 (2ª pav.) rub. 437.13, 12E e 12F rub. 428.11, vigência de 3 anos, a contar de 20.12.87.
- **EQUIPAMENTOS CLARK LIMITADA**
Rua Clark, 2061- VALINHOS-SP-Renovação
Ofício DEINC nº 335/89 de 17.07.89, desconto de 25% sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicável ao(s) local(is) assinalado(s) na planta incêndio com o(s) nº(s): 16.1, 24.0 36.1, 36.3/36.5, 60.1, 60.2, 60.4, 77.1/77.9, rubrica 374.31, 9.0, 49.2, 49.3, 49.7 e 81.0, rubrica 374.32, 36.2 e 49.1, rubrica 374.32 para prédio e 374.31 para conteúdo, vigência de 3 anos, a contar de 31.08.88.
- **FADEMAC S/A - VARIANTE GETULIO VARGAS**
Km 1 JACAREÍ - SP - Renovação
Ofício DEINC nº 377/89 de 29.08.89, desconto de 25% sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicáveis ao(s) local(is) assinalado(s) na planta incêndio com o(s) nº(s) 10, rubrica 103.13 e 28, rubrica 403.33, vigência de 3 anos, a contar de 05.02.88.
- **COOPER TOOL INDUSTRIAL LIMITADA**
Av. da Liberdade, 4.055 - Zona Industrial - SOROCABA - SP - Renovação
Ofício Deinc nº 387/89 de 30.08.89, desconto de 25% sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicáveis ao(s) local(is) assinalado(s) na planta incêndio com o(s) nº(s): 1. rubrica 374.32, vigência de 3 anos a contar de 23.04.88
BI-515
- **KNOLL S/A PROD. QUÍM. E FARMACÉUTICOS**
Estrada dos Bandeirantes, nº 2.400 JACAREPAGUÁ - RJ Renovação
Ofício DEINC nº 392/89 de 30.08.89, desconto de 25% sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicáveis ao(s) local(is) assinalado(s) na planta incêndio com o(s) nº(s): 3 (1ª pav.), 4 (1ª pav.), 4A (1ª/2ª pav), e 4B (1ª pav.), rubrica 437.14, 28 (1ª pav.), rubrica 437.11, vigência de 3, anos à contar de 23.08.88.
- **RESANA S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA**
Av. Amazonas, 1.100-BRÁS CUBAS- MOGI DAS CRUZES - SP - Renovação
Ofício DEINC nº 399/89 de 30.08.89, desconto de 25% sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicáveis ao(s) local(is) assinalado(s) na planta incêndio com o(s) nº(s) renovação 110.1, 111.1, 120.1 e 120.5, rubrica 438.14, 121.1, 140.1 e 150.1, rubrica 438.11, 130.1, rubrica 438.12, extensão 800.1 e 120.7, rubrica 438.14, 350.3, rubrica 438.1, vigência de 3, anos à contar de 25.10.88.
- **FAIRCHILD SEMICONDUCTORES LIMITADA**
Rua Estácio de Sá, nº 1.144 - CAMPINAS - SP - Novo
Ofício DEINC nº 403/89 de 30.08.89, desconto de 20% sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicáveis ao(s) local(is) assinalado(s) na planta incêndio com o(s) nº(s) 1, 5 e 14, rubrica 192.41. Vigência de 2 (dois) anos contar de 27.02.89.
- **MOORE FORMULARIOS LIMITADA**
Via Anhanguera (SSP-330) Km 17,380 OSASCO - SP Renovação
Ofício DEINC nº 415/89 de 30.08.89, desconto de 25% sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicáveis ao(s) local(is) assinalado(s) na planta incêndio com o(s) nº(s) 2 (térreo e altos), 3/8, 3A, 7A, 8A e 10, rubrica 529.10, vigência de 3 anos a contar de 27.08.88.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS EXAMINADOS AOS ORGAOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 27.09.89

- BUCKMAN LABORATÓRIOS LIMITADA
YORKSHIRE - CORCOVADO CIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,062%, pelo período de 2 anos, a partir de 01.07.89.

- VME BRASIL EQUIPAMENTOS LIMITADA
YORKSHIRE - CORCOVADO CIA DE SEGUROS

Desconto percentual de 30%, aplicável aos embarques marítimos e aéreos, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.07.89.

- CCE IND COMPONENTES ELETRONICOS S/A.;
CCE DA AMAZONIA S/A.; CCE INFORMÁTICA
LTD.A E CCE COMPONENTES DA AMAZONIA S/A
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Desconto percentual de 50%, aplicado sobre a taxa dos embarques marítimos e aéreos pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.07.89.

- GOODYEAR DO BRASIL PROD.
DE BORRACHA LIMITADA
IOCHPE SEGURADORA SOCIEDADE ANONIMA

Taxa individual de 0,490%, aplicável aos embarques marítimos de importação, sob as garantias da cláusula "A" pelo prazo de um ano, a partir de 01.09.89.

- R.C.N. INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A
E/OU A.C.N. RADIADORES S/A. (DIVISÃO)
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Taxa individual de 0,058%, pelo período de 2 anos, a contar de 01.07.89.

- EQUIPAMENTOS CLARK LIMITADA
YORKSHIRE -CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

Desconto percentual de 50%, aplicável aos embarques aéreos, pelo prazo, de 01 ano, a partir de 01.07.89.

*

RESOLUÇÕES DE 04.10.89

- INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A (IQT)
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,304%, aplicável aos embarques aéreos de importação, inclusive sobre o adicional de Embarques Aéreos Sem Valor Declarado e manutenção da redução percentual de 50%, aplicável aos embarques Marítimos de Importação sob a garantia da cláusula "A", pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.89.

- CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/A - CENIBRA
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Manutenção da taxa individual de 0,122%, aplicáveis exclusivamente aos embarques intermunicipais/interstaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.06.89.

- ITATIAIA STANDARD SOCIEDADE ANONIMA
ITAÚ SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA

Desconto percentual de 40%, sobre as taxas da apólice, aplicáveis exclusivamente aos percursos Urbanos/Suburbanos pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.89

- GENTEK S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da "Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais", aplicáveis exclusivamente aos embarques Aéreos de Importação com garantia ALL Riskis, inclusive sobre o adicional de Embarques Aéreos Sem Valor Declarado, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.89.

- MARK PEERLESS SOCIEDADE ANONIMA
CIA. DE SEGUROS DA BAHIA

Redução percentual de 50% sobre as taxas da tarifa, aplicável exclusivamente aos embarques intermunicipais e interestaduais, pelo período de 01.09.89 à 01.09.91.

- SOC. INTERCONTINENTAL DE COMPRESSORES HERMETICOS SICOM LIMITADA CIA. DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA
 Redução percentual de 50% sobre as taxas, para os seguros de importação, relativas as viagens marítimas, aéreas sob as garantias da cláusula "A" e "ALL RISKS", inclusive sobre o adicional "S.V.D." pelo período de um ano, a partir de 01.09.89.
- LANIFICIO SKAF LIMITADA INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 Manutenção do desconto percentual de 40% sobre as taxas da apólice, aplicáveis aos percursos Intermunicipais/ Interestaduais, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.89.
- CIA. FLORESTAL MONTE DOURADO E SUA CONTROLADA UNIVERSAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 Taxa individual de 0,194%, aplicável aos embarques marítimos de cabotagem (exceto todos os riscos), Flúviais, Rodo-Flúviais, Aéreos, Aéreos-Fluviais Aéreos-Terrestres e adicionais da apólice, pelo prazo de 02 anos a partir de 01.09.89.
- GENERAL DO BRASIL S/A E SUA CONTROLADA INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
 Redução percentual de 30% sobre as taxas relativas as coberturas de mercados conduzidas por portadores e Operações isoladas, pelo período de 01.09.89 à 31.08.90.
- AUTOMETAL SOCIEDADE ANONIMA CIA. DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA
 Desconto percentual de 50% sobre as taxas da apólice, aplicáveis exclusivamente aos percursos Urbanos/Suburbanos pelo prazo de 14 meses, a partir de 01.08.89 à 30.09.90, para unificação com a tarifação dos percursos Intermunicipais/Interestaduais.
- TRANSPORTADORA UNIAO LIMITADA ITAU SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA
 Desconto percentual de 40% sobre as taxas da apólice, aplicáveis exclusivamente aos percursos Intermunicipais/Interestaduais pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.89
- FIBRA SOCIEDADE ANONIMA SUL AMERICA BANDEIRANTES SEGUROS S/A
 Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da "Tabela de taxa Mínima para os Seguros de Viagens Internacionais", aplicáveis aos seguros de transportes marítimos sob a garantia Cláusula "A", Terrestre e Aéreos sob a garantia ALL Risks, inclusive sobre o adicional de embarques Aéreos Sem Valor Declarado, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.89.
- FILSAN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS E/OU FILSAN VICAB SOCIEDADE ANONIMA BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
 Desconto de 50%, aplicável as taxas básicas e adicionais nos percursos Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.08.89.
- ENGENHO SAO VALENTIM LIMITADA REAL SEGURADORA SOCIEDADE ANONIMA
 Desconto de 50% aplicável as taxas básicas dos embarques Intermunicipais/Interestaduais efetuados pelo segurado, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.08.89.
- FLAMÍNIA INDÚSTRIA TEXTIL LIMITADA GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS
 Manutenção da redução de 50%, aplicável as taxas básicas e adicionais, para embarques nos percursos Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.08.89.
- JAC DO BRASIL IND. COM. DE PRODS AUTOADESIVOS LIMITADA PARANA COMPANHIA DE SEGUROS (GERMANO - BRASILEIRA)
 Desconto percentual de 40% sobre as taxas básicas e adicionais, nos percursos Intermunicipais/Interestaduais e Urbano/Suburbanos, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.89.
- PARAMOUNT LANSUL SOCIEDADE ANONIMA BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 Taxa individual de 0,100%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais exclusive para percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.08.89 à 01.08.91.

- TEREX DO BRASIL LIMITADA
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% aplicável sobre as taxas básicas e adicionais, exceto greves para embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos a partir de 01.10.89.

- ARROZ CARRIJÓ PROD. ALIMENTICIOS LTDA.
COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS.

Desconto percentual de 40%, aplicável as taxas básicas e adicionais, nos percursos Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.89.

- CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLUVEL E IGUACUMEC
ELETROMECANICA LIMITADA
CIA. DE SEGUROS AMERICAA DO SUL YASUDA

Taxa individual de 0,048%, aplicável aos embarques Intermunicipais/Interestaduais efetuados pelo segurado, pelo prazo de 02 anos a partir de 01.08.89.

- CENTRAL CITRUS S/A IND. E COMERCIO
ITAÚ SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA

Manutenção do desconto percentual de 30% sobre as taxas da apólice, aplicáveis exclusivamente aos percursos Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.89.

- DIGIREDE INFORMÁTICA LIMITADA
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Taxa individual de 0,488%, aos embarques Aéreos com garantia "ALL Risks", inclusive ao adicional SVD, pelo prazo de 01 ano a partir de 01.08.89.

- FRIGORIFICO BORDON SOCIEDADE ANONIMA
NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,271%, aos embarques Marítimas e Terrestres, para as garantias da Cláusula "A" e "Todos os Riscos", pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.07.89.

- F.M.C. DO BRASIL IND. E COM. LIMITADA
ITAÚ SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA

Taxa individual de 0,05%, aplicáveis aos embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.08.89.

- CIBA GEIGY QUÍMICA S/A E SUAS CONTROLADAS
BRDESCO SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA

Taxa individual de 0,096% aplicáveis aos embarques realizados nos percursos intermunicipais cobertos pela apólice, pelo período de um ano, a partir de 01.08.89.

*

COMENTÁRIOS SOBRE
INSTITUIÇÕES AMERICANAS
PROJETO FUNENSEC

INTERNATIONAL ESTIMATORS ACADEMY (I.E.)
VALE NATIONAL (V.N.)

Estas duas instituições são escolas para inspetores de sinistros de auto e incêndio residencial situadas na Pennsylvania.

A V.N. foi fundada em 1949 e já treinou 35.000 inspetores. Conta hoje com instalações na Califórnia, no Texas e na Pennsylvania (V.N.-East). Seu fundador a vendeu para a CBS e hoje ela está com a Lindsay Insurance, depois de ter pertencido a outra proprietária. Esta última operação de venda foi muito demorada e gerou um clima de incerteza dentro da empresa, propiciando a saída do diretor da V.N.-East para fundar sua própria escola, a I.E., em 83. As duas estão situadas a menos de 50 quilômetros uma da outra, indicando a existência de uma demanda constante e segura.

A clientela dos cursos de auto são basicamente inspetores de sinistros, reguladores e funcionários de empresas grandes, com frota própria, que precisam controlar os custos de seus sinistros. A I.E. teve 300 alunos em 88 e a V.N., 1100.

A I.E. conta com 3 professores fixos e costuma contratar 5 outros para atender necessidades adicionais. As aulas são ministradas em regime intensivo de 7 horas por dia, 5 dias por semana. O curso básico de automóveis é de 3 semanas para alunos com conhecimentos limitados sobre terminologia e técnicas de reparos, ou de 2 semanas para quem já tem algum conhecimento. Há ainda um curso de 1 semana para atualização de inspetores em técnicas e modelos mais recentes e outro, também de 1 semana, para pessoas sem experiência e que não têm necessidade de fazer orçamentos. A mesma estrutura existe para os cursos de danos a imóveis residenciais. A V.N.-East tem 3 instrutores de auto e 2 para incêndio e a mesma estrutura de cursos. A V.N. tem, além dos já citados, um curso para orçamentos de rebocadores e reboques.

Quinze estados americanos exigem que o inspetor de sinistros seja aprovado em exame de qualificação antes de exercer a profissão. Além das diferenças estruturais entre o exercício da profissão no Brasil e nos Estados Unidos, ou seja, além das diferenças de meios, técnicas, condições de trabalho, modelos de automóveis, etc., a grande diferença está no fato do inspetor americano (ou europeu) fazer ele próprio o orçamento enquanto o nosso critica um orçamento feito por uma oficina.

As escolas adquirem salvados para que os alunos possam fazer orçamentos em casos reais. É basicamente o único investimento em equipamento específico de automóveis para os cursos. Os restantes (bancadas de desempenho, macacos hidráulicos, equipamentos de pintura, ferramentas, etc.) são doados por seus fabricantes como forma de propaganda apesar de não haver qualquer tipo de reparo feito pelas instituições. O equipamento está apenas em exposição e não é utilizado. No caso de incêndio, cômodos estão montados dentro das salas de aulas, com os vários tipos de danos provenientes de fogo, bem como uma grande quantidade de amostras de materiais de construção.

Informações adicionais prestadas pelas escolas:

. Os custos de reparos são divididos igualmente entre peças e mão de obra e apenas 20% dos sinistros são reparados em concessionárias;

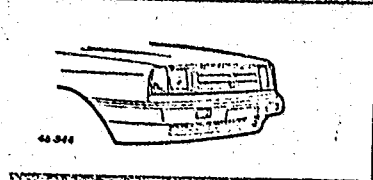
. A hora de mão de obra está por volta de 25 dólares.

. Os salários para inspetores com 5 a 20 anos de experiência variam de 23.000 dólares anuais a 50.000;

. Para fazer a avaliação do reparo o inspetor conta com publicações especializadas (feitas por terceiros e não pelo fabricante) que indicam o código e preço da peça e o tempo necessário para a operação. Estas são descritas como operações elementares e em casos mais complexos que envolvam várias operações, é preciso descontar o tempo comum que pode aparecer na movimentação de partes adjacentes. Além de acompanhar alterações nos modelos, estes manuais precisam ser publicados mensalmente para informar preços e disponibilidade de peças, fatores importantes na orçamentação. Em anexo está uma página do "Collision Estimating Guide" da Mitchell onde se encontram todos os modelos europeus do mercado americano. Esta página é a primeira do conjunto que trata do Fox, nome dado no mercado americano ao Voyage. Este manual tem uma edição por mês, sua assinatura anual custa 152 dólares e faz parte de uma série que inclui manuais sobre carros nacionais, mecânica, mercado paralelo de peças, etc., praticamente indispensáveis para oficinas e inspetores de sinistros.

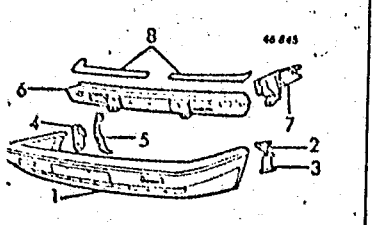
VW FOX 1987-88

MODEL IDENTIFICATION



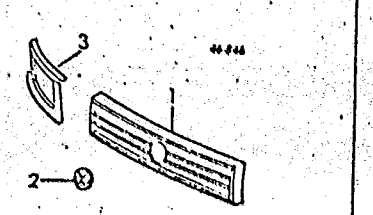
FRONT BUMPER

Refresh Front Cover	1.9
Apron Area 4 Door/Wagon	
SI Bumper Assembly	1.0
M/Bumper Assembly	1.8
*Includes R&R Signal Lamps	



Lower Door	Black 307 807 217 3	#1.9	21.55
4 Door/Wagon			
Door	To 2-87 309 807 217 1	#1.0	30.05
Door	Fr 2-87 307 807 217 3	#1.0	27.55
*Apron Painted To Match Body Color			
*Includes R&R Signal Lamps			
Side Mounting			
Lower	307 807 177 1	IOH	2.65
Lower	307 807 181 1	IOH	2.10
*Includes w/Bumper Cover			
Bracket, Side	ZBA 807 193 B	IOH	1.65
Bracket, Side	FI 305 807 534 1	IOH	15.60
Reinforcement	L 305 807 533 1	IOH	15.60
Bracket, Impact	R 307 807 109 1	IOH	16.60
Bracket, Impact	L 307 807 134 2	#3	16.60
Bracket, Impact	L 307 807 133 2	#3	16.60
*w/Bumper Removed			
Bracket, Upper	FI 307 807 236 1	IOH	4.30
Bracket, Upper	L 307 807 235 1	IOH	4.30
Bracket, Upper	309 853 053 1	IOH	8.95
*Order by Color			

FRONT GRILLE



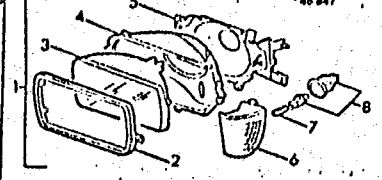
Grille	Black 307 853 651 B	#3	40.00
Grille	307 853 657 1	#3	11.15
Grille	305 853 601 2	#3	6.00
*Includes w/Grille			
*R&R Complete w/Grille			
Bracket, Headlamp	FI 307 853 644 1	#2	17.95
Bracket, Headlamp	L 307 853 643 1	#2	17.95

FRONT HEADLAMPS

HEADLAMP/PARK LAMP			
Lamps			4

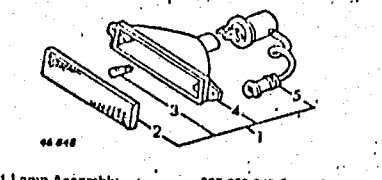
FRONT LAMPS Cont'd

HEADLAMP/PARK LAMP Cont'd



1 Lamp Assembly	FI 307 841 006 1	#5	65.05
Lamp	L 307 841 005 1	#5	65.05
2 Ring, Retaining	307 841 049 1		4.45
3 Sealed Beam	(0054) N 010 151 1	#3	21.60
4 Ring, Mounting	307 841 047 1		9.35
5 Support, Lamp	R 307 841 046 1		13.10
	L 307 841 045 1		13.10
6 Lens & Housing, Park	FI 307 853 020 1		8.95
	L 307 853 021 1		8.95
7 Bulb	N 800 544 01	#3	1.60
8 Socket w/Wire	307 845 101 2		3.85
*Included in Lamp Assembly			

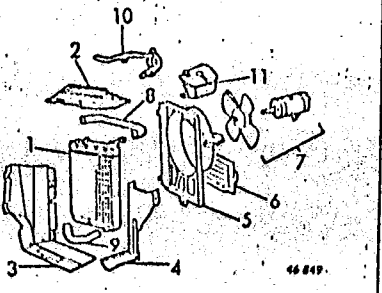
SIGNAL LAMP



1 Lamp Assembly	307 853 049 5	#5	43.75
2 Lens	171 853 141 A	#2	6.70
3 Bulb	N 017 730 2		4.40
4 Housing, Not Serviced			
5 Socket & Wire, Not Serviced			
*Included in Lamp Assembly			
5 Harness, Bulb	FI 321 845 139		3.05

COOLING & ENGINE

COOLING



1 Radiator	w/o AC 305 121 253 1	1.2	172.00
	w/AC 305 121 251 2	1.2	191.00
Cap, Filter	171 121 321 J		0.70
Mount, Rubber Bonded	FI 20A 121 275		1.05
Support, Radiator	(2) L 20A 121 273		1.05
Duct, Air	305 121 263 1		1.76
2 Upper	305 121 291 1		5.25
3 Night & Lower	To 3-87 305 121 329 1		10.70
	Fr 3-87 305 121 329 4		16.70
4 Left	305 121 281 1		6.35
5 Shroud, Fan	305 121 205 1	#7	24.85
6 Flap, Shroud	305 121 223 2	#7	4.70
*R&R Complete w/Fan Motor			
7 Fan w/Motor	w/o AC 191 059 455 O	#7	143.05
	w/AC 191 059 455 T	#7	105.60
8 Hose, Upper	w/o AC 305 121 101 3	#8	10.20
	w/AC 305 121 101 2	#8	9.35
9 Hose, Lower	305 121 051 1	#8	17.65

COOLING & ENGINE Cont'd

COOLING Cont'd

*R&R Both Upper & Lower			
10 Tube, Metal	068 121 065 1		17.35
11 Tank, Coolant	171 121 407 E	#3	15.45
Pump Assembly, Water	025 121 010	#1.5	121.85
*Except w/Air Conditioning Add \$			
Cover w/Impeller	024 121 025 A		81.35
*Included in Water Pump Assembly			
Pulley, Pump	020 121 031	#5	11.75

EMISSION SYSTEM

Valve, Solenoid	028 908 283 C		89.55
*Order by Application			
Switch, Vacuum	171 819 825 B		19.45
Canister, Charcoal	175 201 851 A	#5	37.75

ELECTRICAL

Horn	Hi Note 171 951 223	#3	26.25
	Lo Note 171 951 221	#3	20.75
Bracket, Horn	307 851 227 1		1.65
Cap, Distributor	027 205 207	#3	15.65
*Order by Distributor Number			
Rotor, Distributor	055 205 225 B		7.25
Module, Main Computer	811 966 264	#8	418.55
*Located Left Cowl			

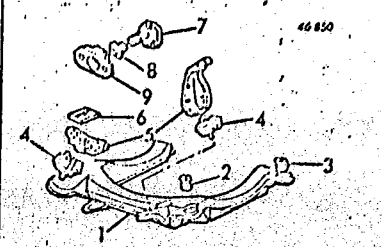
ALTERNATOR PARTS

Alternator Assembly			
w/o AC	65 Amp 068 903 017 H	1.0	211.75
w/AC	668 903 017 P	1.0	405.25
Pulley	w/o AC 043 603 119 L	#5	21.25
	w/AC 026 503 119	#5	45.65
Fan, Pulley	w/o AC 068 503 171		7.25
	w/AC 068 503 171 A		11.25
Belt, Drive	049 603 137 B	#3	4.15

ENGINE

R&I Engine Assembly			7.0
Add To Engine 1181			
w/Air Conditioning			1.3
w/Auto Trans			.6
To Adjust Linkage Complete			1.0
Pulley, Crankshaft	026 105 255	#5	21.45
Pulley, AC	042 105 253		20.75
Hub, AC Pulley	049 105 214 A		55.65
Cover, Timing	Upper 049 105 107 1	#5	14.75
	Lower 049 105 107 1	#1.1	5.25
Fan, Oil	028 103 601	#3	65.45
Gasket, Pan	058 103 609 B	#1.3	6.80
*R&I Complete w/Pan			
Pump, Fuel-See Fuel Tank			

ENGINE SUPPORTS



1 Sub-Frame, Engine/Susp	307 193 301 0	#2.0	155.30
*w/Engine & Suspension Assemblies Removed			
Mount, Sub-Frame			
2 Front	307 193 415 3	#7	9.60
3 Rear	321 193 419 2	#7	7.30
*Included w/Sub-Frame			
*R&I Complete w/Sub-Frame Removed			
4 Insulator, Mounting	FI 307 193 301 4	#5	
	FI 307 193 301 3	#5	
6 Bracket, Mounting	L 307 193 301 3	#2	4.10
	L 307 193 301 3	#2	0.60
*w/Insulator Removed			
8 Detach, Mount	R Only 823 103 389		7.30
7 Bracket, Front	307 193 341 2	#5	11.60
8 Buffer, Rubber	811 193 339 B	#5	4.35
8 Stop, Front	307 193 311 1	#5	4.65
*R&R Complete			
Insulator, Trans Mount	811 392 151 B	#5	29.05
*w/Auto Trans Add \$			
Support, Transmission	307 393 541 2		168.50
Bracket, Trans Mount			
Front	811 399 113 A	#2	20.55
Rear	307 399 115 2	#2	2.55
*w/Insulator Removed			

Allowances Shown Are for Replacement With New OEM Undamaged Parts on New Undamaged Vehicles. EU



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Jayme Brasil Garfinkel	—	Presidente
João Júlio Proença	—	1.º Vice-Presidente
Francisco Caluby Vidigal	—	2.º Vice-Presidente
Pedro Pereira de Freitas	—	1.º Secretário
Acácio Rosa de Queiróz Filho	—	2.º Secretário
Sérgio Carlos Fagglon	—	1.º Tesoureiro
Gabriel Portella Fagundes Filho	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES

Fernando Expedito Guerra
Olavo Egdio Setubal Júnior
João Francisco S. Borges da Costa
João Gilberto Posslede
Cláudio Rogério Loris
Antero Ferreira Júnior
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Humberto Felice Júnior
José Castro Araújo Rudge
Ryula Tolta

SUPLENTES

João Bosco de Castro
Roberto da Silva Ramos Júnior

DELEGADOS REPRESENTANTES

Jayme Brasil Garfinkel
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTES

Francisco Caluby Vidigal
Júlio de Albuquerque Bierrenbach

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas - Vida, Acidentes Pessoais e Saúde - Incêndio e Lucros Cessantes - Transportes e Cascos - Assuntos Jurídicos - Assuntos Contábeis e Fiscais - Automóveis e Responsabilidade Civil e DPVAT - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Rural.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6.º E 7.º AND. - LINHA TRONCO 223-7666 - TELEX (11) 36860 SESG-BR - TELEFAX (011) 221-3745 - END. TELEGR. "SEGECAP"
SÃO PAULO - C. G. C. M. F. 60.495.231/0001-45

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias	-	Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	-	Vice-Presidente
Cláudio Afif Domingos	-	Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna	-	Vice-Presidente
Hamilcar Pizzato	-	Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva	-	Vice-Presidente
Miguel Junqueira Perelra	-	Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho
Antonio Juarez Rabelo Marinho
Ivan Gonçalves Passos
Nilton Alberto Ribeiro
Roberto Baptista Pereira de Almêida Filho
Sérgio Sívio Baumgartem Junior
Sergio Timm